

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA



ISCAL

**ESTRUTURA DE CAPITAL E
RENDIBILIDADE DO SETOR BANCÁRIO
ANGOLANO - 2016 A 2020**

Quiambi Sebastião Malungo

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2022

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E
ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

**ESTRUTURA DE CAPITAL E
RENDIBILIDADE DO SETOR BANCÁRIO
ANGOLANO – 2016 A 2020**

Quiambi Sebastião Malungo (20180005)

Dissertação Submetida ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa para Cumprimento dos Requisitos Necessários à Obtenção do Grau de Mestre em Controlo de Gestão e dos Negócios, realizada sob a Orientação Científica do Professor Especialista Arménio Fernandes Breia.

Constituição do Júri:

Prof^ª. Doutora Maria do Rosário Justino - Presidente

Prof^ª. Especialista Maria Carlos Annes - Arguente

Prof. Especialista Arménio Breia - Vogal

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2022

Declaro ser o autor desta dissertação, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido (no seu todo ou qualquer das suas partes) a outra instituição de ensino superior para obtenção de grau acadêmico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas. Mais acrescento que tenho consciência de que o plágio, a utilização de elementos alheios sem referência ao seu autor constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação da presente dissertação.

DEDICATÓRIA

Dedico essa dissertação de mestrado a Deus, por toda diferença que faz na minha vida e por me ter escolhido para abençoar.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Deus pela vida e pela saúde que me concedeu e por me ter privilegiado com a oportunidade de marcar mais um passo a nível da minha formação superior.

Em especial a minha querida mãe, Suzana Manuel em “memória” que sempre acreditou em mim e de forma incansável me sustentou a todos os níveis, privilegiando a oração em meu favor, todos os dias da sua vida.

À minha família no geral, pela motivação e compreensão para que pudesse terminar mais um ciclo formativo com sucesso.

Ao meu orientador Dr. Arménio Fernandes Breia pela transmissão dos seus valiosos conhecimentos, disponibilidade, dedicação, apoio, bem como pelas orientações propícias e indispensáveis ao longo da elaboração do trabalho.

Aos amigos em especial o César Bimbe e todos que conheci e me apoiaram de forma direta e indireta, a minha eterna gratidão e profundo reconhecimento.

RESUMO

Num momento em que Angola procura firmar-se no contexto africano e mundial, tem-se observado medidas macroeconómicas e financeiras com o objetivo de impactar a vida social da população e políticas de diversificação da economia com vista a redução da exposição na dependência acentuada no crude, captando investimentos estrangeiros, criando um ambiente favorável de negócios, onde os bancos são chamados a exercer o seu papel na facilitação do crédito as empresas e famílias, nas transações monetárias criando maior fluidez no comércio de bens e serviços.

A presente dissertação está centrada na análise da estrutura de capital e rendibilidade do setor bancário angolano no período 2016 a 2020, pelo que, permitiu fazer um estudo de caso nos bancos BAI, BFA, BMA e BIC. Tem como objetivo principal analisar a estrutura de capital e rendibilidade do setor bancário angolano, bem como fazer uma breve comparação com o banco português Millennium BCP.

Aborda-se neste trabalho a génese dos acordos de Basileia, desde as limitações e a evolução entre o primeiro e o terceiro acordo, desenvolvendo-se os conceitos dos diferentes rácios até a sua aplicação com o objetivo de elucidar os níveis de rendibilidade do setor bancário angolano no período citado.

Como delineamento do estudo utilizou-se a pesquisa descritiva, com abordagem quantitativa a partir de fontes bibliográficas, websites e pesquisa exploratória. Os dados obtidos por meio da pesquisa e das demonstrações financeiras permitiram concluir: (i) O acordo de Basileia III, introduz uma nova medida de solvabilidade não ponderada pelo risco, que, ficou patente no estabelecimento de novas regras de capital mínimo em relação à sua qualidade, liquidez e absorção de prejuízo, com a finalidade de reforçar a estabilidade e o crescimento do sistema financeiro no mundo; (ii) os bancos em análise têm cumprido com todos os requisitos legais nos níveis de rácios exigidos, permitindo-lhe capacidade de gerar lucros, obtendo assim recursos financeiros para continuar com seus trabalhos de médio e longo prazo, reduzindo a exposição aos riscos; (iii) a rendibilidade do setor bancário em Angola no período em análise foi positiva.

Palavras-chaves: Estrutura de capital; Rendibilidade; Tomada de decisão; Sistema Financeiro; Exposição aos riscos.

ABSTRACT

At a time when Angola is seeking to establish itself in the African and world context, macroeconomic and financial measures have been observed with the objective of impacting the social life of the population and policies to diversify the economy with a view to reducing exposure to the accentuated dependence on crude oil, attracting foreign investments, creating a favorable business environment, where banks are called upon to play their role in facilitating credit to companies and families, in monetary transactions, creating greater fluidity in the trade of goods and services.

This dissertation is focused on the analysis of the capital structure and profitability of the Angolan banking sector in the period from 2016 to 2020, which allowed for a case study to be carried out in BAI, BFA, BMA and BIC banks. Its main objective is to analyze the capital structure and profitability of the Angolan banking sector, as well as to make a brief comparison with the Portuguese bank Millennium BCP.

The genesis of the Basel agreements was addressed, from the limitations and evolution between the first and the third agreement, the concepts of the different ratios were developed until their application with the aim of elucidating the profitability levels of Angolan banking sector in the period quoted.

As study design, descriptive research was used, with a quantitative approach from bibliographic sources, websites and exploratory research. The data obtained through the research and financial statements allowed us to conclude: (i) The Basel III agreement introduces a new measure of non-risk-weighted solvency, which was evident in the establishment of new minimum capital rules in relation to its quality, liquidity and loss absorption, with the purpose of reinforcing the stability and growth of the financial system in the world; (ii) the banks under analysis have complied with all legal requirements in terms of the required ratio levels, allowing them the ability to generate profits, thus obtaining the financial resources to continue with their medium and long-term work, reducing their exposure to risks; (iii) the profitability of the banking sector in Angola in the period under review was positive.

Keywords: Capital structure; Profitability; Decision making; Financial System; Exposure to risks.

ÍNDICE

DEDICATÓRIA.....	iv
AGRADECIMENTOS	v
RESUMO	vi
ABSTRACT	vii
LISTA DE TABELAS	xi
LISTA DE PAINÉIS	xii
LISTA DE GRÁFICOS.....	xiii
LISTA DE SIGLAS, ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	xiv
CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO II: FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	6
2.1 A Abordagem Do Sistema Financeiro Bancário Mundial Com Base Aos Acordos De Basileia.....	6
2.1.1 Acordo de Basileia I.....	6
2.1.2 Acordo de Basileia II.....	10
2.1.2.1 Risco de Crédito no acordo de Basileia II.....	11
2.1.2.2 Risco de Mercado no acordo de Basileia II	14
2.1.3 Acordo Basileia III.....	18
2.1.3.1 Alterações das Medidas Existentes Anteriormente.....	18
2.1.3.2 Capital Conservation Buffer	20
2.1.3.3 Counter-Cyclical Capital Buffer.....	21
2.1.3.4 Índices de Alavancagem	21
2.1.3.5 Risco de Liquidez	21
2.1.3.6 Risco de Mercado	22
2.1.3.7 Risco Sistemático	23
2.2 Medidas de Avaliação e Performance.....	27
2.2.1 Retorno sobre os Ativos (ROA).....	28
2.2.2 Retorno sobre o Capital (ROE).....	29
2.2.3 Rácio de Solvabilidade Regulamentar.....	30
2.2.4 Rácio de Transformação.....	30
2.2.5 Rácio de Cobertura do Crédito em Incumprimento.....	31
2.2.6 Rácio de Eficiência (Cost to Income).....	33

2.2.7	Liquidity Coverage Ratio (LCR) ou Rácio de Cobertura de Liquidez.....	33
CAPÍTULO III: O SETOR BANCÁRIO EM ANGOLA		35
3.1	Evolução do Sistema Financeiro em Angola	35
3.2	O Banco Nacional de Angola (BNA) como Supervisor do Sistema Financeiro Angolano	40
3.2.1	O Papel do Banco Nacional de Angola.....	40
3.2.2	Relações do BNA com Outras Instituições Financeiras.....	41
3.3	Setor Bancário Angolano	42
3.3.1	Estrutura e Composição	42
3.3.2	Estrutura Patrimonial.....	44
3.3.2.1	Ativo.....	44
3.3.2.2	Passivo.....	45
3.3.3	Qualidade dos Ativos	46
3.3.4	Rentabilidade.....	48
3.3.5	Liquidez e Gestão de Fundos	48
3.3.6	Análise de Sensibilidade da Liquidez	49
3.3.7	Adequação de Capital.....	50
3.3.8	Índice de Estabilidade Financeira	51
CAPÍTULO IV: METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO		53
4.1	Caraterização da Amostra.....	53
4.2	Técnicas de Pesquisa	54
4.3	Método Utilizado.....	54
4.4	Coleta de Dados.....	54
4.5	Processamento dos Dados	54
4.6	Variáveis.....	55
4.7	Delimitação	55
4.8	Limitação.....	55
CAPÍTULO V: FUNDAMENTAÇÃO PRÁTICA – ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DOS RÁCIOS, BAI, BFA, BIC, BMA E COMPARAÇÃO COM O MILLENNIUM BCP		56
5.1	Apresentação dos Resultados	56
5.1.1	Análise do Rácio de Solvabilidade Regulamentar.....	56
5.1.2	Análise do Rácio de Transformação	57
5.1.3	Análise do Rácio de Cobertura do Crédito em Incumprimento.....	58
5.1.4	Análise da Rendibilidade dos Ativos (ROA).....	60
5.1.5	Análise da Rendibilidade dos Capitais Próprios (ROE)	61

5.1.6	Análise do Rácio Cost to Income	62
5.1.7	Análise do Rácio de Cobertura de Liquidez	63
5.2	Comparação entre os Indicadores Financeiros do BFA (Angola) e do Millennium BCP (Portugal).....	64
5.2.1	Comparação dos Rácios de Solvabilidade	65
5.2.2	Comparação dos Rácios de Transformação	65
5.2.3	Comparação dos Rácios de Cobertura do Crédito em Incumprimento.....	66
5.2.4	Comparação dos ROA	67
5.2.5	Comparação dos ROE.....	67
5.2.6	Comparação dos Rácios de Cost to Income.....	68
5.2.7	Comparação dos Rácios de Cobertura de Liquidez	69
	CONCLUSÕES	70
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	72
	APÊNDICE	799

LISTA DE TABELAS

Tabela nº 2.1- Método Standard	12
Tabela nº 2.2 - Notações de Rating de Três Maiores Agências.....	13
Tabela nº 2.3 - Classificação de Basileia II – linhas de negócio	17
Tabela nº 2.4 - Medidas a Serem Implementadas em Basileia III.....	24
Tabela nº 2.5 - Metodologias de Riscos Implementados nos Vários Acordos de Basileia	25
Tabela nº 5.1 - Evolução do Rácio Solvabilidade	56
Tabela nº 5.2 - Evolução do Rácio de Transformação	57
Tabela nº 5.3 – Evolução do Rácio de Cobertura do Crédito.....	58
Tabela nº 5.4 – Evolução do ROA	60
Tabela nº 5.5 – Evolução do ROE.....	61
Tabela nº 5.6 – Evolução do Rácio Cost to Income	62
Tabela nº 5.7 - Rácio de Cobertura de Liquidez.....	63

LISTA DE PAINÉIS

Painel nº 3.1 - Ativo e PIB	44
Painel nº 3.2 - Estrutura Do Ativo Total e Controlo Acionário	45
Painel nº 3.3 - Estrutura Do Passivo e Evolução Dos Depósitos	46
Painel nº 3.4 - Crédito Vencido Malparado (Maiores Setores & Crédito Vencido Mal Parado Vs Imparidades	47
Painel nº 3.5 - ROE & ROA	48

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico nº 3.1 - Organização Do Setor Bancário	43
Gráfico nº 3.2 - Crédito Por Setor Institucional	46
Gráfico nº 3.3 - Mismatch Entre Captações E Aplicações Até 1 Ano	49
Gráfico nº 3.4 - Rácio de Solvabilidade	51
Gráfico nº 5.1 - Evolução do Rácio Solvabilidade	57
Gráfico nº 5.2 - Evolução do Rácio de Transformação	58
Gráfico nº 5.3 - Evolução do Rácio de Cobertura do Crédito	60
Gráfico nº 5.4 - Evolução do ROA	60
Gráfico nº 5.5 – Evolução do ROE	61
Gráfico nº 5.6 - Evolução do Rácio Cost to Income	63
Gráfico nº 5.7 - Rácio de Cobertura de Liquidez	64
Gráfico nº 5.8 – Rácio de Solvabilidade BFA Vs MBCP	65
Gráfico nº 5.9 – Rácio de Transformação BFA Vs MBCP	66
Gráfico nº 5.10 - Rácio de Cobertura do Crédito BFA Vs MBCP	66
Gráfico nº 5.11 – Rendibilidade do Ativo BFA Vs MBCP	67
Gráfico nº 5.12 - Rentabilidade do Património Líquido BFA Vs MBCP	68
Gráfico nº 5.13 - Rácios de Cost to Income BFA Vs MBCP	68
Gráfico nº 5.14 - Rácios de Cobertura de Liquidez BFA Vs MBCP	69

LISTA DE SIGLAS, ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AF - Autonomia Financeira

ASA - Alternative Standardized Approach

BSBC - Basel Commite on Banking Supervision

BIS - Bank for International Settlements

BIA - Basil Indicator Approach

CCB - Capital Conservation Buffer

CEE - Comunidade Económica Europeia (extinta)

EAD - Exposure at Default

INE - Instituto Nacional de Estatística

LGD - Loss Given Default

M - Maturity ou Maturidade

MRC - Market Risk Charge

NSFR - Net Stable Funding Ratio

OGE - Orçamento Geral de Estado

OTC - Over-The-Counter

PIB - Produto Interno Bruto

RWA - Risk Weigthing Assets

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

Contextualização

A atividade creditícia foi-se desenvolvendo à medida que a sociedade se ia tornando mais exigente e ia adquirindo novos hábitos de consumo, desta feita, os bancos surgiram com o crescimento da atividade comercial nos finais da idade média, uma vez que as pessoas chegavam com determinada quantidade de ouro para trocar por outros produtos nos mercados e o banqueiro pesava, fazia avaliação bem como a verificação da qualidade dos metais, trocando por uma comissão (ROCHA, 2013).

A atividade bancária está associada ao dinheiro, e por sua vez, os primeiros bancos apareceram relacionados aos empréstimos de bens e mercadorias que remontam ao período na antiga Babilónia, (BARROS, 2014).

O argumento para a constituição deste comité está relacionado à instabilidade nos mercados internacionais bancários e cambiais no início da década de 1970 e, agravada por sua vez com a falência do banco alemão *Bankhaus Herstatt*, (MENDES, 2013). Os acordos de capital, vulgo acordos de Basileia, estão na génese da criação do comité de supervisão bancária, em 1974, pelos bancos centrais do G10, no seio do *Bank for International Settlements* (BIS).

O assunto da regulação financeira e bancária tem assumido um papel pertinente e significativo na agenda dos governos e dos organismos financeiros internacionais. Houve mudanças significativas na estrutura do sistema bancário e várias novas leis bancárias. Antes da independência, o sistema político de Angola assentava efetivamente em grande medida nas políticas da potência colonial de Portugal (BNA, 2016).

Couto (2010), relata que o crescimento de uma economia tem uma certa dependência do crescimento do sistema financeiro em geral e dos bancos em particular, isto porque, ao estabelecer o volume e as condições sob as quais o crédito é oferecido, os bancos determinam a criação do poder de compra necessário às empresas e às pessoas para a aquisição, que por sua vez proporcionam a independência da acumulação de capital em relação à existência de poupança prévia. O sistema financeiro tem jogado um papel fulcral para a economia do país, funcionando como força motora para o desenvolvimento sustentado e transversal à sociedade e na economia.

A estrutura de capital de uma empresa refere-se à composição de suas fontes de financiamento, originárias de capitais de terceiros (exigível) e de capitais próprios ou património líquido (NETO, 2017). Esta constatação, está associada com o custo de captação de recursos no mercado de crédito e capitais, de modo que a estrutura de capital ótima seria aquela com o menor custo financeiro à empresa e, por consequência, ocasionaria o maior valor de mercado (DURAND, 1952), (PEROBELLI e FAMÁ, 2003), (GITMAN, 1997), (NETO, 2010). No entanto, desde os trabalhos de Modigliani e Miller (1952 e 1963), os determinantes da estrutura de capital e sua relação com o valor de mercado é controversa (DAMODARAN, 2002) e (PHILLIPS e SIPAHIOGLU, 2004). Não obstante, essa discussão premeia diretamente o setor bancário, cuja essência de intermediário financeiro é acomodar as demandas de poupadores e tomadores de recursos, que formam respetivamente os passivos e ativos bancários. (NETO, 2017)

Formulação do Problema de Pesquisa

O sistema bancário desempenha um papel crucial no funcionamento das economias modernas, e isto faz com que a eficácia da intermediação financeira tenha impactos significativos no crescimento económico, por outro lado, a insolvência de bancos pode resultar numa crise sistémica com consequências adversas para a economia mundial. O setor bancário desempenha uma das atividades mais regulamentadas e monitoradas pelas autoridades governamentais, cuja preocupação é a exposição ao risco do setor em razão do descasamento das maturidades dos financiamentos e investimentos que podem comprometer a liquidez do sistema financeiro, bem como o próprio desempenho destas instituições (OLIVEIRA, 2017).

Assim, a relevância desse estudo está na importância do setor bancário para a economia nacional, bem como suas profundas mudanças e alterações nas últimas décadas. Com isso, a fim de realizar um estudo mais detalhado e sistémico que possa dar subsídios para o tema, apresenta-se os objetivos gerais e específicos:

Determinação dos Objetivos

a) Objetivo Geral

Analisar a estrutura de capital e rentabilidade do setor bancário angolano.

b) Objetivos Específicos:

- Mostrar como está estruturado o sistema financeiro angolano;
- Contribuir de forma significativa para a compreensão da estrutura de capital e rentabilidade do setor bancário angolano
- Caracterizar a abordagem histórica e conceptual sobre os acordos de Basileia I, II e III.
- Descrever o setor bancário angolano;
- Aplicar um estudo de caso nos bancos BAI, BFA, BMA e BIC, bem como fazer uma comparação entre o banco com melhores rácios e o Banco português Millennium BCP.

Metodologia de Pesquisa

Na realização da presente dissertação utilizou-se o método quantitativo e qualitativo, recorrendo a uma metodologia descritiva. Serviu-se principalmente do método indutivo, isto é, partindo de uma análise particular para o geral, a partir de teorias já existentes, e munuiu-se ainda das seguintes ferramentas:

- Consultas de várias obras ligadas à matéria;
- Consulta de relatórios e/ou publicações de determinadas instituições públicas e organizações internacionais como MINFIM, Banco Mundial; FMI, BNA; INE e outras;
- Pesquisa exploratória feita nos Bancos em estudo, recorrendo a coleta de dados e informações úteis a realização do presente trabalho.

Justificativa

A escolha deste tema está relacionada também com o meu interesse pelo funcionamento dos mercados financeiros e do setor bancário, e num momento de instabilidade e recessão como o que vivemos atualmente em Angola, é fundamental compreender o funcionamento dos mercados, e qual é o estado da estrutura de capital e de rentabilidade dos bancos. O bom funcionamento do sistema financeiro, por ser um dos pilares mais importantes para o desenvolvimento da economia de qualquer país, é indispensável para o dinamismo e o

crescimento económico. Neste sentido, a relevância do sistema financeiro não consiste somente no conjunto de serviços oferecidos pelas instituições financeiras para facilitar as transações comerciais, mas também na tomada de decisão no mercado financeiro. Os bancos oferecem serviços financeiros à sociedade, sendo de suma importância na economia angolana, e são essenciais na manutenção de atividades comerciais, visto que facilitam nos pagamentos das transações e oferecem créditos pessoais e às empresas, ajudando dessa forma no desenvolvimento do comércio nacional. Face a estas situações e na perspetiva de contribuímos para um maior conhecimento, preferimos definir o tema, com a intenção de incentivar e apelar a eficiência do sistema financeiro angolano através do cumprimento dos rácios estabelecidos por lei.

Deste modo, o motivo pelo qual pretendemos abordar esta temática reside na sua relevância e na atualidade, pois tem sido muito comentado no dia a dia na comunidade científica e extremamente divulgado inclusive nos órgãos de comunicação social.

Importância

O presente estudo reveste-se de grande importância, na medida em que, ter-se-á a possibilidade de contribuir no fornecimento de dados relativos a atividade bancária em Angola. Outra importância é de influenciar a comunidade académica e não só, para que olhem este tema como oportunidade de debate de formas a procurarmos sugestões que sirvam de fundamento para a criação de mecanismos que façam a necessidade de intervenção da banca no setor de crescimento económico em Angola. O estudo contribui para que futuros investigadores olhem para este tema, com oportunidade de pesquisa, de forma a identificar-se os diversos problemas relacionados com a estrutura de capital e rentabilidade do setor bancário em Angola.

Estrutura do Trabalho

Para além da introdução e conclusões, esta dissertação encontra-se estruturada de seguinte forma:

O **capítulo I** reservado para a “Introdução”, descreve a motivação para a escolha do tema em estudo, delinea os objetivos, fornece um brevíssimo enquadramento teórico, descreve a metodologia geral da dissertação.

O **capítulo II** foi dedicado, a “Fundamentação Teórica”, onde se apresentam os aspetos relativos aos acordos de Basileia I, II, III, bem como os termos chave e as principais variáveis

que o associam.

No **capítulo III**, reservou-se espaço para apresentar “O Setor Bancário em Angola” onde começou-se por fazer uma fotografia da evolução do sistema financeiro, depois analisou-se o papel do BNA e os determinantes da rendibilidade dos bancos em Angola.

O **capítulo IV**, trata da “Metodologia”, onde apresenta-se, o método, as técnicas de pesquisa e coletas dos dados nos permitindo assim fazer a caracterização da amostra.

Capítulo V “Fundamentação prática - Análise da evolução dos rácios nos bancos BAI, BFA, BIC, BMA e comparação do melhor banco da amostra com o Millennium BCP”, é dedicado a apresentação dos dados e interpretação dos resultados apresentados da investigação.

CAPÍTULO II: FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1A Abordagem Do Sistema Financeiro Bancário Mundial Com Base Aos Acordos De Basileia

Com a globalização, o sistema financeiro mundial ficou cada vez mais integrado em uma única superestrutura. Porém, além dos benefícios que essa integração trouxe, surgiu junto a necessidade de se firmar regras e limites comuns para os bancos e instituições financeiras que participam desse mercado. Nesse sentido, a principal medida adotada pelos reguladores financeiros foi a criação do Acordo de Basileia (REIS, 2020).

Em Julho de 1988, na cidade Suíça de Basileia, o Comité de Basileia publicou o denominado Acordo de Basileia I, ao publicar o “*International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards*”. Este acordo só seria implementado na totalidade em 1992.

O principal objetivo da criação do Acordo de Basileia I foi o de garantir a estabilidade no setor financeiro através do estabelecimento de níveis mínimos de capital para os bancos e garantir que as condições de competitividade internacional das instituições financeiras fossem uniformes e não alteradas pelas diferentes regulações de cada país. Este é de resto um ponto importantíssimo. Não se poderá falar em Basileia sem que os requisitos mínimos de capital estejam implícitos, uma vez que é um dos seus pilares e estão presentes em todos os acordos redigidos até hoje (MENDES, 2013).

Os requisitos mínimos de capital correspondem ao capital necessário para que a instituição financeira seja vista pelos seus credores e contrapartes como viável numa perspetiva de continuidade e de funcionamento saudável, minimizando a possibilidade de falência no sistema bancário. (“*International Convergence of Capital Measurement and Capital standards – a revised Framework*”, Basel Committee on Banking Supervision 2010)

2.1.1 Acordo de Basileia I

Em junho de 1988, na cidade da Suíça de Basileia, o comité de Basileia publicou o denominado Acordo de Basileia I, ao publicar “*International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards*”. O acordo só seria implementado na totalidade em 1992. O objetivo principal da criação do Acordo de Basileia I foi o de garantir a estabilidade no setor financeiro devido ao estabelecimento de níveis mínimos de capital para os bancos e garantir que as

condições de competitividade internacional das instituições financeiras fossem uniformes e não alteradas pelas diferentes regulações de cada país. Este é de fato um aspeto importante. Não se poderá falar em Basileia sem que os requisitos mínimos de capital estejam implícitos, uma vez que é um dos seus pilares e estão presentes em todos os acordos celebrados até os nossos dias, ou seja atualmente (FAN, 2012).

Os requisitos mínimos de capital correspondem ao capital necessário para que a instituições financeiras sejam vistas pelos seus credores e contrapartes como viável numa perspetiva de continuidade de funcionamento saudável, minimizando deste modo a possibilidade de falência no sistema bancário. Nesta senda, é de frisar que, o fundamental para compreender este conceito, está na noção de capital que na banca, ultrapassa o conceito de capital próprio comum às empresas não financeiras (REIS, 2020, pg. 56).

Segundo Reis (2020, pg. 58), o acordo de Basileia definiu o capital dividindo-o em duas partes essenciais, a saber:

- **Capital Principal** (Core capital ou Tier I) está constituído pelo capital social, reservas, lucros acumulados, resultados líquidos dos exercícios e deduzidos os valores próprios do capital ainda não consolidado, os prejuízos acumulados, as despesas pré-operacionais e as imobilizações incorpóreas;
- **Capital suplementar** (*Supplementary* capital ou Tier II) está constituído pelas reservas de reavaliação, provisão geral e para o risco de crédito e instrumentos de capital de natureza híbrida (compostos pelas ações preferenciais perpétuas e a dívida subordinada).

Com estas duas partes, o acordo estabelecia a necessidade de sua relação nunca ser inferior a 8%. Estabeleceu então o denominado “Rácio de Solvabilidade” ou “Rácio de Cooke”, rácio calculado de acordo com a seguinte expressão¹:

$$ib = \frac{PR}{RWA} \geq 8\% \quad (2.1)$$

Onde:

¹ Esta fórmula mede o grau de adequação dos capitais permanentes ou capital de referência sobre os ativos da instituição bancária.

Ib - é o índice de Basileia ou índice de solvabilidade;

PR - é o património de referência na qual é a soma do TIER I (Nível I do capital) + TIER II (Nível II do capital);

RWA - é o designado como Ativos ponderados ao Risco

Omri (2011), afirma que o rácio de Cooke ao ser 8%, significava que para se conceder um crédito, a instituição financeira teria pelo menos 8% desse montante como capital principal mais capital suplementar. O seu capital principal (Tier I) deveria ser no mínimo 4%, implicando que o valor do capital suplementar (Tier II) poderia ser no máximo igual ao seu capital principal. Assim sendo, este rácio veio limitar a criação de dinheiro via canal do crédito por parte dos bancos² *Risco de Mercado no acordo de Basileia I.*

Na visão de Alcarva (2011), o risco de mercado está ligado às condições financeiras que as instituições bancárias estão expostas, visto que resulta das oscilações favoráveis decorridas do mercado dos preços dos Ativos.

Para o banco, “o risco de mercado é a perda potencial decorrida de oscilações dos preços de mercado do ativo objeto ou mesmo de fatores exógenos que influenciam os preços de mercado. A título de exemplo de fatores de risco: o risco relacionado à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, de mercadorias (*commodities*), entre outras, ou seja, é a probabilidade de ocorrerem acontecimentos com impacto negativo no capital ou nos resultados dos bancos, originados por situações desfavoráveis nos preços dos instrumentos que compõem a carteira de cada um” (PEREIRA, 2013).

O mesmo autor chama atenção que no início este risco não estava contemplado no primeiro acordo de Basileia I. Somente depois da falência do Banco Barings, sobretudo em 1995, surge

² As entidades financeiras (bancos, caixas e cooperativas) recebem depósitos de seus clientes em forma de contas correntes (que denominamos dinheiro bancário). Estas entidades utilizam estes depósitos para conceder créditos. A forma de operar das entidades leva a multiplicar o valor dos depósitos (criam dinheiro bancário), transformando os depósitos em uma quantidade maior de dinheiro. O total de dinheiro bancário gerado pelas entidades financeiras vem determinado pelo multiplicador monetário (mm): $mm = \frac{1}{\text{coeficiente de reserva obrigatória}}$

a necessidade de alocar capital para cobrir este risco, por meio da “*Amendment to the Capital Accord to Incorporate Market Risks*”. Teixeira (2013), salienta que, são estabelecidas duas possíveis abordagens para o cálculo dos requisitos de fundos próprios:

- **Abordagem *standard*:** tem a ver com a aplicação de ponderadores de risco às exposições em aberto da carteira de negociação. Apuram requisitos para os seguintes riscos: risco de posição (decomposto em risco específico que é o risco de variação do preço dos instrumentos provenientes de fatores associados aos seus emitentes e risco geral que é o risco de variação de preço de instrumentos provenientes das variações das taxas de juros), riscos de contraparte, liquidação, mercadorias e cambiais;
- **Método avançado:** optou pelos modelos internos sobretudo o *Value-at-Risk* (VAR) que se refere ao valor em risco historicamente observado para um determinado período de tempo com nível de significância de 99%, ou seja, é possível qualificar em unidades monetárias o risco de mercado de uma certa posição, comparar diferentes posições nos mercados financeiros.

O risco do mercado é bastante superior nas transações efetuadas a curto prazo e menor nos investimentos de longo prazo. Os bancos são detentores de dois tipos de portfólios de investimentos:

- O portfólio do *Banking book*: contém ativos e passivos que são extremamente ilíquidos e têm uma duração de tempo mais longo, sobretudo, os empréstimos, capital e depósitos;
- O portfólio do *trading book*: contém obrigações, ativo e contratos derivados que podem ser comercializados num mercado financeiro organizado.

Deste modo, uma das grandes preocupações dentro deste risco é o risco de posição da carteira de negociação e as suas necessidades de capital composta pelo risco específico e o risco geral. A essas necessidades de capitais são consideradas as *Market Risk Charge* (MRC), que podem ser obtidas pela seguinte expressão:

$$MRC = Risco Sistemico + Risco do Mercado Geral \quad (2.2)$$

Teixeira (2013), afirma que o valor que o MRC pode tomar é o máximo entre o VAR do último dia de negócio e a média do VAR dos últimos sessenta dias multiplicados por um fator³ fixado pelos reguladores. Também a instituição financeira terá de obter aprovação pela entidade reguladora e terá de cumprir critérios qualitativos e quantitativos rigorosos.

O acordo de Basileia I obrigava que os bancos tivessem sempre um capital mínimo que servisse sempre de caução e respondesse pelas perdas não esperadas. BCBS (2011a) afirma que desde a sua redação, foram identificadas algumas debilidades ou limitações, tais como:

1. Tomava em conta o risco de crédito na ponderação do valor do ativo para o requisito mínimo de capital, quando existem outros riscos pertinentes a ter em conta, desde o risco do mercado (introduzido mais tarde em 1995), operacional, de taxa de juro, cambial e liquidez;
2. Na classificação dos Ativos não considerava a estrutura temporal destes, acabando por classificar na mesma classe, ou seja, com a mesma ponderação de risco, empréstimos em curto e longo prazo;
3. As técnicas de mitigação de risco não eram tidas em conta
4. A classificação das operações não era feita por intermédio do nível de risco da contraparte, beneficiando o financiamento em alguns agentes;
5. Não eram consideradas as inovações nos mercados financeiros, nem os fatores de correlação;

2.1.2 Acordo de Basileia II

As limitações do primeiro acordo de Basileia, permitiram o aumento da volatilidade dos mercados. A ruína ou falência de empresas de grande porte teve impacto nas instituições financeiras e crises monetárias na Ásia e na Rússia, entre outros fatores, que por sua vez levaram que o BSBC (*Basel Committee on Banking Supervision*) publicasse em 26 de Junho de 2004 o acordo de Basileia II (*International Convergence of capital Measurement and capital Standard: a Revised Framework*), que só foi implementado na sua plenitude em 31 de Dezembro de 2007.

³ O mínimo desse fator é 3.

Segundo Neto (2017), os objetivos principais deste novo acordo foram efetivamente o de ajustar os requisitos de capital dos bancos aos riscos a que estão expostos, de modo a melhorar as práticas de mitigação de risco e gestão do mesmo nas instituições de maneiras a preservar a solidez e solvabilidade do sistema financeiro. Outro objetivo essencial foi responder a inovação dos mercados e a expansão dos requisitos de divulgação com o intuito de promover a disciplina do mercado. O mesmo autor, afirma que, o mesmo acordo foi estruturado em três pilares essenciais, a saber:

- São estabelecidos os métodos dos requisitos de capital: desde a determinação dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura dos riscos de crédito, de mercado e operacional;
- Por outro, surge o processo de revisão de supervisão relativamente a uniformização de políticas e práticas de supervisão e finalmente;
- A divulgação de informações úteis de maneira a assegurar uma maior transparência em torno da situação financeira e a solvabilidade das instituições.

Os requisitos de capital nesse acordo eram calculados da seguinte maneira:

$$\frac{\text{Capital (Tier I + Tier II + Tier III)}}{\text{Risco de Crédito + Risco de Mercado + Risco Operacional}} \geq 8\% \quad (2.3)$$

“De fato, as alterações introduzidas no rácio de Cooke ao nível do denominador no apuramento do risco de crédito, onde ocorreu a maior alteração, uma vez que o método de cálculo deste mudou significativamente, o risco de mercado manteve-se devido à adenda que existiu no acordo de Basileia I no ano de 1995 e o risco operacional que ainda não tinha sido contemplado” (Mendes, 2013, pg.13)

2.1.2.1 Risco de Crédito no acordo de Basileia II

Não obstante a criação de oportunidades para os vários agentes económicos, a concessão de crédito encerra uma série de riscos, principalmente para quem desempenha o papel de credor. Rocha (2013) argumenta que a potencial concessão de crédito deve ter por base uma cuidada análise de um conjunto de fatores designados por 5C's do crédito: caráter, capacidade, capital, colateral e condições, não descurando nunca a obtenção de relatórios fornecidos por entidades externas.

Segundo BCBS (2013b), o risco de crédito está presente na maioria dos negócios, tendo, por isso, um papel de extrema importância, que se destaca nas instituições de crédito (IC) e que não sendo bem gerido, causa sérios problemas a estas. Devido a esta importância, este tipo de risco é regulado por diversas entidades nacionais e internacionais de regulação e supervisão bancárias.

Os autores que analisaram o tema sobre o risco de crédito foram vários, como por exemplo, Batista, Beitone et al, Beja, Carrilho et al, Carvalho, Encarnação, Jakubík, Silva et al e Suresh et al, bem como entidades nacionais e internacionais de regulação e supervisão bancária, como o Banco de Portugal (BDP) e o Comité de Supervisão Bancária de Basileia. Em termos gerais, pode-se descrever o risco de crédito como a possibilidade de incumprimento da contraparte da IC. Este é o risco predominante nas operações creditícias (PEREIRA, 2012)

Na metodologia *standard* os ponderadores de risco variam consoante o *rating* dado pelas agências de notação certificadas pelas autoridades de supervisão. Estas notações variam com grau de cumprimento do devedor e pela sua natureza, ou seja, se é uma organização internacional, instituições soberanas ou empresas (BARROS, 2014). Vejamos na tabela 2.1 para uma melhor compreensão do mesmo.

Tabela nº 2.1- Método Standard

descrição	AAA	AA+	AA-	A+	A-	BBB+	BBB	BBB-	BB+	BB	BB-	B+	B	B-	<B-	Sem rating atribuído
Soberano	0%			20%		50%			100%				150%		100%	
Empresas Financeiras	20%			50%		100%				150%				100%		
Empresas Não Financeiras	20%			50%		100%			150%				250%		100%	
Carteira de retalho (exposição máxima 1M \$)																75%
Crédito Hipotecário Residencial																35%
Crédito hipotecário Comercial																100%
Exposições incumprimento																entre 100% à 150%

Fonte: Adaptado do novo acordo de Basileia do IAPMEI (2006, p.86)

Para melhor compreensão da simbologia utilizada pela agência de *Rating*, apresentamos a seguir a tabela 2.2 com a correspondência dos ratings atribuídos ao crédito de emissão de longo prazo e curto prazo das três maiores agências de *rating*.

Tabela nº 2.2 - Notações de Rating de Três Maiores Agências

Standard & Poor's		Moody's		Fitch	
Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
AAA		Aaa		AAA	
AA+		Aa1		AA+	
AA	A -1+	Aa2		AA	F1+
AA-		Aa3	P-1	AA-	
A+		A1		A+	F1
A	A -1	A2		A	
A-		A3		A-	
BBB+	A - 2	Bbb1	P-2	BBB+	F2
BBB		Bbb2		BBB	
BBB-	A -3	Bbb3	P-3	BBB-	F3
BB+		Ba1		BB+	
BB		Ba2		BB	
BB-	B	Ba3		BB-	
B+		B1		B+	B
B		B2		B	
B-		B3	NR	B-	
CCC+		Caa			
CCC	C	Ca		CCC	C
CCC-		C			
		NR	NR	DDD	NR
D	NR	NR	NR	DDD	NR
		NR	NR	D	NR

Fonte: Adaptado com a consulta nos sites das agências

Segundo Silva (2013, pg. 46), os parâmetros utilizados para o cálculo de risco têm sido os seguintes:

- 1º. **Probability of Default** ou probabilidade de incumprimento (PD): é a estimativa da probabilidade de o devedor entrar em mora, conforme o nível de rating⁴, no espaço de um ano;
- 2º. **Exposure at Default** ou exposição no incumprimento (EAD): tem a ver com a exposição do devedor a uma operação de crédito;

⁴ O rating é um instrumento de informação destinado aos investidores, uma vez que pode ser designado como um modelo de avaliação a credibilidade de um tomador de crédito. Tem como função principal avaliar o risco de um título de dívida, fornece informação precisa sobre a capacidade do emissor pagar a sua dívida.

- 3°. *Loss Given Default* ou perda em caso de incumprimento (LGD): refere-se a perda máxima estimada do valor irrecuperável de um contrato aquando entrar em mora;
- 4°. *Expected Loss* ou perda esperada (EL): está relacionado a percentagem da perda estimada de um dado contrato, e é calculada pelo produto da PD com a LGD, se multiplicamos este valor pelo EAD obtemos a perda esperada em valor absoluto, sendo que é o valor de provisões que se deveriam efetuar;
- 5°. *Maturity* ou Maturidade (M): designa o tempo de vencimento do contrato, terá de ser sempre ajustada, na medida em que o crédito pode ser liquidado antes do seu vencimento.

2.1.2.2 *Risco de Mercado no acordo de Basileia II*

O risco de mercado refere-se ao risco de perdas devido a movimentos adversos do mercado que derivam dos valores das posições detidas pelos agentes do mercado. Os parâmetros de mercado que flutuam aleatoriamente são chamados de “fatores de risco”, sendo que estes incluem todas as taxas de juros, índices de ações ou taxas de câmbio (BESSIS, 2015). Na verdade, este tipo de risco era calculado da mesma forma como enunciado anteriormente, no entanto o rácio de Cooke sofreu uma alteração a nível do numerador intimamente ligada a este:

$$\frac{\text{Capital (Tier I + Tier II + Tier III)}}{\text{Risco de Credito + Risco de Mercado}} \geq 8\% \quad (2.4)$$

Bastardo, (2011, pg. 78), afirma que foi incluído outro Tier, o Tier III, que está essencialmente ligado ao risco de mercado na medida em que este capital só pode ser utilizado para cobrir este risco. O Tier III está sujeito a aprovação das autoridades reguladoras nacionais e a sua composição é de dívida subordinada a curto prazo que satisfaça as seguintes condições:

- 1°. Estabeleceu-se um limite máximo de 250% do capital que constitui o Tier I do banco, sendo que esta percentagem do Tier I seja o capital suficiente e necessário para suportar os riscos de mercado;

- 2°. Nenhum juro nem capital pode ser pago se o banco, depois desse pagamento, fique abaixo dos requisitos mínimos de capital, mesmo que este juro ou capital já tenha atingido a sua maturidade;
- 3°. O capital que compõe o Tier II pode ser substituído pelo Tier III até 250%. No então, Tier II não pode ultrapassar o Tier I e a dívida de longo prazo não pode ultrapassar do capital do Tier I;
- 4°. A soma do capital do Tier II com o capital Tier III terá de ser maior do que o core capital;
- 5°. O core capital deve ser no mínimo 50% do total da base de capital.

2.1.2.3 Risco Operacional no acordo de Basileia II

Para Silva (2012), o risco operacional pode resultar por diversas falhas internas ou externas. O autor identifica várias tais como: devido a erros, fraudes, incompetência, deficiências tecnológicas, a estas são acrescentadas outras falhas por Albuquerque (2018), deficiências do controlo interno, a falhas no sistema de *reporting*. Tem a ver com a probabilidade de ocorrerem falhas ao nível de processos internos, pessoas, sistema ou eventos externos, nomeadamente as fraudes. Para o cálculo deste risco há três formas de o fazer: abordagens do indicador básico, abordagem standard e abordagem avançada.

2.1.2.3.1 Abordagem do indicador básico (BIA - basic Indicator Approach)

Para Rahman (2017), é aplicado um valor fixo de 15% sobre a média das receitas brutas da exploração dos últimos três anos, para obter os requisitos de capital. Esta percentagem é definida pelo Comité de Basileia.

IR - É o indicador relevante anual dos três últimos anos, se é positivo.

N - É o número de anos, dos últimos três, em que o indicador é positivo.

Chartis (2014), afirma que a receita bruta é calculada sobre a soma das receitas líquidas financeiras (com juros) e não financeiras (não relacionadas com juros), onde não são considerados sobretudo os lucros ou prejuízos dos títulos do *banking book*, despesas de provisão, receitas ou despesas extraordinárias e que não sejam recorrentes e por fim, despesas operacionais associadas.

$$IR = \frac{\text{Médias das Receitas Brutas dos Últimos 3 anos}}{\text{Rendimento Bruto}} \quad (2.5)$$

Rendimento Bruto = receitas financeiras líquidas + receitas não financeiras

Refere-se ao método mais simples pois só considera um único indicador e não tem presentes critérios de elegibilidade específicos, ficando os bancos responsáveis por cumprirem as recomendações relativas ao risco operacional.

2.1.2.3.2 TSA - Método Padrão (Abordagem Standard)

Segundo a APB (2020), em comparação com o BIA, a abordagem standard é uma metodologia mais avançada para determinar os requisitos mínimos de fundos próprios para cobrir os riscos operacionais. No entanto, esta abordagem também utiliza no cálculo a receita bruta. A diferença entre as duas abordagens está no fato de TSA estar condicionada ao cumprimento de critérios específicos e de dividir os requisitos de fundos próprios em linhas de negócio.

Algumas atividades financeiras estão mais expostas do que outras ao risco operacional, o BCBS propõe diferenciar os requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco operacional de acordo com oito linhas de negócio. Para cada linha é definida uma percentagem, o fator beta, de um indicador de exposição relevante (Tattam, 2011). Assim, Dowd (2013) indica que um banco deve ser capaz de mapear a sua receita bruta, através da implementação dos seguintes princípios de atribuição de linhas de negócio: (i) todas as atividades devem ser mapeadas para as oito linhas de uma forma exclusiva e exaustiva; (ii) se uma atividade não poder ser atribuída a um segmento de atividade específico, deve ser relacionada com a fração de atividade com o valor mais elevado; (iii) o processo de mapeamento utilizado deve ser documentado; (iv) a administração é responsável pelo processo de mapeamento (que está sujeito à aprovação do conselho de administração).

O Basileia II apresenta oito linhas de negócio e estabelece um indicador para cada uma delas na abordagem TSA. A exigência dos requisitos mínimos de fundos próprios para cada linha de negócio corresponde a uma percentagem fixa (fator beta) de um indicador. Este indicador é calculado para cada linha de negócio individualmente e é igual à média dos últimos três anos da soma da margem financeira e das receitas não financeiras líquidas (Alves, 2015).

As oito linhas de negócio genéricas são apresentadas na tabela 2.3.

Tabela nº 2.3 - Classificação de Basileia II – linhas de negócio

Basileia II – Linhas de negócio	Fatores Beta
Financiamento das empresas	18%
Negociação e vendas	18%
Pagamento e liquidação	18%
Banca comercial	15%
Serviços de agência	15%
Banca de retalho	12%
Intermediação relativa à carteira de retalho	12%
Gestão de ativos	12%

Fonte: Braga, (2012)

Na abordagem TSA, o requisito mínimo de fundos próprios é calculado através da seguinte fórmula (APB, 2020):

$$K_{TSA} = \sum_{i=1}^8 K_{TSA,i} = \sum_{i=1}^8 B_i * EI_i \quad (2.6)$$

Onde:

K_{TSA} = requisitos mínimos de fundos próprios segundo a abordagem standard

$\sum_{i=1}^8 K_{TSA,i}$ = soma dos requisitos de fundos próprios em cada linha de negócio

$\sum_{i=1}^8 B_i * EI_i$ = soma da margem financeira dos produtos e das receitas não financeiras para cada linha de negócio e os fatores betas correspondentes

2.1.2.3.3 Método de Medição Avançada (AMA)

Leite, (2014) ilustra que o cálculo do AMA é feito por meio do sistema de medição interno dos riscos operacionais desde que estes sejam abrangentes, sistemáticos e tenham sido aprovados pela entidade reguladora. Depois da escolha de uma abordagem mais avançada não é possível que voltem para uma abordagem mais simples. Esta é a abordagem mais avançada e que apresenta maior exatidão. De acordo o seu nível de sofisticação leva a que tenha um nível de capital bem mais reduzido. Também são demonstrados que as perdas esperadas estão

provisionadas de acordo com as necessidades previstas, a situação em que o requisito de capital regulamentar correspondem apenas ao capital necessário para a cobertura das perdas não esperadas.

2.1.3 Acordo Basileia III

Relativamente a consequência da crise de 2008 e 2009 o comité publicou em 12 setembro de 2010, o acordo de Basileia III, que estabeleceu novas regras de capital mínimo em relação à sua qualidade, liquidez e absorção de prejuízo, com a finalidade de reforçar a estabilidade e o crescimento do sistema financeiro no mundo. Este acordo é formado essencialmente por dois documentos “Basel III: *A global regulatory Framework for more resilient banks and banking stems*” e “Basel III: International Framework for liquidity risk measurement, standards and monitoring” do BIS (PEPPE, 2020).

A crise teve início com causa próxima na crise do supprime e crashes bolsistas que foi influenciada pelas taxas dos Estados Unidos da América, pela inovação financeira, a escassa supervisão dos bancos centrais, falhas na avaliação do risco e pelo desenvolvimento em grande escala dos derivados e mercados *over-the-counter* (OTC). As grandes falências da banca de investimento, seguradoras e instituições financeiras que se iniciaram em 2008 tiveram, também, de fato um contributo substancial para o avolumar desta crise. Este acordo permitiu o aumento das exigências de capital nos bancos com o intuito de melhorar a sua qualidade e alargar a capacidade dos mesmos para observarem perdas e resistirem aos momentos com alguma escassez de liquidez. Exigiu também a introdução de novos requisitos regulamentares sobre a liquidez bancária e alavancagem (BOUGATEF, 2010).

2.1.3.1 Alterações das Medidas Existentes Anteriormente

Importa frisar que, é notório que existem grupos de alterações de medidas em relação a Basileia III que estão ligadas ao capital regulatório, com o Tier I e com o risco de crédito. A primeira alteração prende-se com a qualidade de capital regulatório. No decorrer da crise a atividade bancária começou a gerar prejuízo devido, nomeadamente, à imparidade dos ativos tóxicos, o que levou a um desgaste da sua base de capital e conseqüentemente à descapitalização de alguns bancos. Por esta razão, o novo acordo vê a necessidade de reforçar a qualidade e montante do seu capital, acabando por ter uma maior capacidade para absorver as suas perdas. Deste modo, o Tier I passa a ser constituído pelo capital principal (ou *commom equity Tier I* que é a soma do capital social do banco excluídos os mecanismos de dividendos e lucros retidos) e pelo

capital adicional (*additional Tier I* que são instrumentos híbridos de capital e dívida). Portanto, o Tier II passa a ser constituído por dívidas subordinadas desde que estas sejam no máximo 50% do valor do capital do Tier I (APB, 2020).

Para o Silva (2012) o *common equity Tier I* “constitui o capital de melhor qualidade da instituição, em termos de permanência e capacidade de absorção de prejuízos. Salvo no caso de uma eventual capitalização com recurso a investimento público, concretizada através da aquisição de ações pelo Estado com direitos especiais em termos de remuneração, o *common equity Tier I* corresponde, no início da aplicação das novas regras de Basileia III, ao numerador do rácio Core Tier I definido pelo banco de Portugal”. O rácio do Core Tier I é uma medida que por sua vez permite analisar a solvabilidade das instituições bancárias, segundo o Banco de Portugal estabelece um nível mínimo de capital que as instituições devem ter em função dos requisitos de fundos próprios decorrentes dos riscos associados à sua atividade.

O conjunto de fundos próprios “core” compreende o capital de melhor qualidade da instituição em termos de permanência e capacidade de absorção de prejuízos, deduzido de eventuais prejuízos e de certos elementos sem valor de realização autónomo, numa perspetiva de continuidade da atividade de uma instituição.

Na visão de Mendes (2013), um conjunto de alterações importantes de Basileia prende-se aos limites mínimos do capital regulatório. Os bancos devem manter 4,5% do seu ativo ponderado pelo risco do Tier I e 8% do ativo ponderado pelo risco do total do seu capital regulatório.

Deste modo, esta orientação leva-nos ao terceiro grupo de alterações, estão ligadas ao risco de crédito conferindo maior rigor ao apuramento do ativo ponderado pelos riscos (RWA) e aos requisitos de capital sobre o risco de contraparte⁵.

Segundo Mendes (2013), a Determinação do Indicador de Solvabilidade (Cooke), passa a ser da seguinte forma:

$$\frac{\text{Core Tier 1}}{\text{Risco de Credito} + \text{Risco de Mercado} + \text{Risco Operacional}} \quad (2.7)$$

Nesta equação, para além de serem incluídas ponderações mais elevadas para a exposição do risco de contraparte, acrescentam-se algumas medidas sobre os requisitos de capital para as

⁵ Abordagem aos Acordos de Basileia pelos seus Riscos Setembro de 2013.

operações de *trading book and re-securitisation*, identificando os instrumentos fora do balanço. Estas medidas são alteradas com o intuito de incluir novos pesos, neste caso mais elevados para a exposição ao risco de crédito.

Portanto, a maior alteração no rácio de cooke é, no entanto no numerador. No acordo anterior estavam presentes os três tipos de Tier. Agora, em Basileia III, passou a ser apenas considerado o Core Tier I que corresponde ao capital social com as reservas acumuladas. Estas na verdade correspondem à soma dos lucros não distribuídos. Estas alterações são as principais mudanças em relação ao acordo de Basileia II. Desta forma, o aumento dos requisitos e da qualidade do capital regulatório tem o intuito de fazer com que as provisões exigidas pelos bancos passem a ser mais adequadas e aumentam as capacidades de absorção de perdas. Para além destas medidas foram tomadas outras adicionais que não se encontravam previstas em nenhum dos acordos anteriores rubricados (HOFMANN, 2007).

As novas medidas definidas em Basileia III passam essencialmente descritas em dois grupos (HOFMANN, 2014):

1º Criação de buffers: o novo acordo exige um capital de conservação com o principal objetivo de garantir a absorção de perdas em períodos de contratação. Este capital deve ser constituído por um adicional de 2,5% sobre o ativo ponderado pelo risco;

2º Observância de índices de liquidez e índices de alavancagem necessários para prosseguir a estabilidade dos bancos. Uns e outros passam a ser explicados em seguida.

2.1.3.2 Capital Conservation Buffer

Segundo Zhang e Dong:

“O buffer de conservação de capital (CCoB) é um buffer de capital de 2,5% das exposições totais de um banco que precisa ser atendido com um montante adicional de capital Common Equity Tier 1. O buffer está acima do requisito mínimo de 4,5% para o capital Common Equity Tier 1. Seu objetivo é conservar o capital de um banco. Quando um banco quebra o buffer, salvaguardas automáticas se aplicam para limitar a quantidade de dividendos e pagamentos de bônus que ele pode fazer”. (Zhang & Dong 2011, p.33).

2.1.3.3 Counter-Cyclical Capital Buffer

O *Counter-Cyclical* capital buffer é outra das novidades do novo acordo. Passa por ser um buffer anti cíclico que tem como objeto amortecedor da ciclicidade excessiva, promover um provisionamento prospetivo e conservar capital quando o banco está em crescimento para poder ser usada se for parte das instituições em períodos de stress reduzindo os efeitos dos riscos excessivos tomados por parte das instituições bancárias. Foca-se, também, na relação entre o volume de crédito concedido e o produto interno bruto de cada país (CARDOSO, 2013).

2.1.3.4 Índices de Alavancagem

Para Mendes (2013), este índice é calculado a partir do capital, e tem de ser 3% deste. O principal objetivo da criação deste índice é criar restrições à alavancagem deste setor, prevenindo a destabilização do sistema financeiro. Esta medida reforça a tendência de elevar o comprometimento de capital próprio presente neste acordo. O capital próprio é o património líquido da empresa, ou seja, é a diferença entre os ativos e os passivos⁶.

2.1.3.5 Risco de Liquidez

Cardoso (2013), define a liquidez como a capacidade de uma instituição bancária financiar incrementos nos ativos e honrar os seus compromissos sem registar perdas.

No documento “*International framework for liquidity risk measurement, standard and monitoring*” (2010) o comité da Basileia adiciona o controlo da liquidez das instituições, um instrumento pertinente para o controlo da sua solvabilidade. Introduce igualmente standard qualitativo para o financiamento da liquidez.

Para ajudar os supervisores na análise da tendência do risco de liquidez de cada banco e do sistema financeiro, foram criados dois rácios e várias ferramentas de monitorização a saber (MARTINS, 2012, p. 54):

1. **Liquidity Coverage Ratio (LCR)**⁷: O LCR ou rácio de cobertura de liquidez a 30 dias procura garantir que os bancos mantenham na composição da sua carteira, ativos com alta

⁶ Abordagem aos Acordos de Basileia pelos seus Riscos Setembro de 2013.

⁷ Este rácio, será tratado de uma maneira mais exaustiva no ponto 2.2 por fazer parte das medidas de avaliação e performance bem como por constar no grupo de rácios que serão analisados no estudo de caso.

qualidade de liquidez que possam ser convertidos em moeda em prazos curtos e cubram o total de saídas líquidas de caixa.

2. **Net Stable Funding Ratio (NSFR):** O NSFR ou rácio de liquidez a longo prazo, é uma medida complementar do rácio anterior e pretende que os bancos sejam mais resilientes por um período mais longo, ou seja, pretende monitorizar o prazo dos ativos para garantir que os ativos com longa maturidade (considerando o seu perfil de risco e liquidez), tenham alguma fonte estável de funding que garanta a liquidez dos bancos. O objetivo primordial é promover o uso de fontes de financiamento estáveis. Este rácio permite igualmente promover mudanças estruturais nos perfis de risco de liquidez nos bancos. É obtido através da seguinte expressão:

$$\frac{\text{Fundos Estáveis Disponíveis à Longo Prazo}}{\text{Fundos Estáveis Necessários à Longo Prazo}} \geq 100\% \quad (2.8)$$

Quanto ao numerador está incluído o somatório de capital, ações preferenciais com maturidade superior a um ano, proporção de depósitos esperados que se manterão em caso de *stress test* e passivos com uma maturidade superior a um ano.

3. **Monitorização:** O acordo de Basileia III estabeleceu determinadas ferramentas de monitorização que têm em vista dar aos supervisores os meios necessários ao correto apuramento do estado financeiro dos bancos em termos de liquidez e, caso se verifique alguma situação de dificuldade, que esta seja corrigida rapidamente.

As ferramentas de monitorização são as seguintes:

- Mapa de incompatibilidade de fluxos contratuais por maturidades;
- Concentração de financiamento;
- Mapa de ativos disponíveis isentos de encargo;
- Rácio de cobertura de liquidez expresso em moeda relevante; e 5º Ferramentas de monitorização relacionadas com o mercado.

2.1.3.6 *Risco de Mercado*

Hofmann (2014) define o risco de mercado como sendo “a incerteza quanto aos proveitos do portefólio de negociação resultante das variações das condições do mercado”.

2.1.3.7 *Risco Sistemático*

Ainda na visão de Hofmann (2014), o risco sistemático é o risco geral do mercado, ou seja, é o risco que se incorre caso ocorra um colapso no sistema financeiro ou um colapso de uma parte importante deste e que tenha implicações negativas de grande impacto na economia do país. O efeito domínio é gerado porque os bancos estão interligados por relações de investimento, contraparte e de crédito. Faz parte do risco de mercado, mas é um risco que não é diversificável, enquanto os outros riscos podem ser reduzidos pela diversificação das carteiras. Este risco pode ser originado por questões sociais, políticas, económica e questões externas ao próprio país. Tem um efeito dominador uma vez que quando uma instituição financeira declara falência pode desencadear uma reação em cadeia de falências de outras instituições financeiras e, conseqüentemente, este efeito domínio afeta o sistema financeiro global.

O acordo de Basileia III veio introduzir novas medidas de maneira que este risco não pudesse em causa o normal funcionamento das instituições financeiras, tais como:

- Buffer de capital anti cíclico, já falado anteriormente;
- Rácio de endividamento, visto que as causas desta crise financeira foi a alavancagem dos produtos, também já falado anteriormente;
- Desenvolvimento de um método que avalia o risco sistemático de cada banco com base nos indicadores quantitativos e qualitativos. Neste âmbito foi criado o Conselho Europeu de Risco Sistemático (CERS) com o objetivo principal de avaliar a estabilidade do sistema financeiro na União Europeia tendo em conta a evolução macroeconómica e as tendências ocorridas nos mercados financeiros. O aumento da resiliência individual das instituições financeiras diminui o risco sistemático associado a choques adversos. Estas novas medidas deverão reduzir o risco de falência nas instituições financeiras.

KPMG (2010), frisa que os novos rácios de capital e buffers só revelam que a gestão dos bancos terá de ser efetuada com uma maior prudência e as medidas previstas preveem que os requisitos de capital contemplem e melhorem os riscos presentes nesta atividade. Com estas novas exigências o pretendido para os reguladores é desincentivar a criação de bancos enormes “*too big to fail*” para que se possa estabilizar este setor, no entanto estas imposições limitam a cedência de crédito por parte das instituições, conforme ilustra a tabela 2.4.

Tabela nº 2.4 - Medidas a Serem Implementadas em Basileia III

Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Rácio Mínimo de Capital Tier I				5,50%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%			
Capital Mínimo Total				8%	8%	8%	8%	8%			
Rácio Common Equity Tier I				4%	5%	5%	5%	5%			
Capital Conservation Buffer						0,625%	1,25%	1,875%			
Deduções ao Capital Próprio incluindo no Tier I				20%	40%	60%	80%	100%			
Mínimo Common Equity mais o buffer de conservação de capital				4,00%	4,50%	5,125%	5,750%	6,375%			
Tier II ou Capital Total				8%	8%	8,625%	9,250%	9,875%			
Instrumentos de Capital				Deixam de ser considerados							
Rácio de Cobertura da Liquidez de Curto Prazo				Período de Observação	Introdução						
Rácio de Cobertura da Liquidez de Longo Prazo				Introdução							

Fonte: BIS (2010)

Tabela nº 2.5 - Metodologias de Riscos Implementados nos Vários Acordos de Basileia

	Basileia I	Basileia II	Basileia III
	Rácio de cooke= (Tier I + Tier II) / RWA	Rácio de cooke= (Tier I + Tier II + Tier III) / (Risco de Crédito + Risco de Mercado + Risco Operacional)	Rácio de cooke= Core Tier I / (Risco de Crédito + Risco de Mercado + Risco Operacional)
Rácio de Cooke	O rácio de cooke nunca poderia ser menor do que 8%	O rácio de cooke nunca poderia ser menor do que 8%	O rácio de cooke nunca poderia ser menor do que 8%
		Metodologia standard	Metodologia standard
Risco de Crédito			
			IRB Foundation ponderações mais elevadas para exposição do risco, aumento dos requisitos de capital para operações de trading book e re-securitizadas, instrumentos fora do balanço identificados.
	O risco de ponderadores para os ativo baseados no risco do não cumprimento		
		IRB Foundation	
			IRB Advanced ponderações mais elevadas para exposição do risco, aumento dos requisitos de capital para operações de trading book e re-securitizadas, instrumentos fora do balanço identificados.
		IRB Advanced	
	Utilização de métodos internos para mensuras estes riscos, mas teriam sempre de ser aprovados pela entidade reguladora.	Metodologia standard	Metodologia standard
Risco de Mercado			Metodologia Avançada (Ex. VaR).
		Metodologia Avançada (Ex. VaR).	Instrução do risco sistemático, criação de buffer, índice alavancagem e indicadores quantitativos e qualitativos.
		Abordagem dos indicadores básicos	Abordagem do indicadores básicos
Risco Operacional		Método standard	Método standard
	Não era considerado.	Método standard avançado	Método standard avançado
		Método de medição avançado	Método de medição avançado
Risco de Liquidez	Não era considerado.	Não era considerado	Liquidity Coverage Ratio Net Stable Funding Ratio

Fonte: Acordos de Basileia I, II e III

Relativamente ao risco de crédito em Basileia I eram usados ponderadores com base no risco não cumprimento dos ativos. Em Basileia II foram introduzidas três novas metodologias para se calcular este risco. Verificou-se que os bancos que adotassem métodos mais básicos poderiam começar a perder créditos de qualidade para crédito dúbio. Já na última abordagem do acordo introduziram ponderações mais elevadas para os bancos que adotaram as metodologias avançadas e novos requisitos de capital para operações de *trading* e de securitização e foram tomadas em conta alguns instrumentos fora do balanço que não se dava uma importância relativa (KPMG, 2011).

Ao verificar-se que o risco de mercado seria uma das causas para falências de instituições que tenham impacto nas economias nacionais fez-se uma emenda ao acordo onde foi contemplado o risco de mercado, que não foi previsto no acordo inicial, e com ele foram introduzidas duas técnicas para o mitigarem, uma mais standard e outra avançada. Foi criada ao mesmo tempo um novo Tier, Tier III, que contribuiu para anular o seu impacto no aumento dos fundos próprios. Em Basileia II manteve-se inalterável e verificou-se que ambos os modelos de cálculos que teriam limitações não considerarem o passado do ativo (SOBREIRA, 2011).

Desde a existência do primeiro acordo de Basileia I, sobretudo em 1988, que existe uma grande preocupação para garantir a estabilidade e solidez do sistema bancário internacional, com este acordo iniciou-se a gestão do risco de crédito. De fato, a Basileia II, relativamente a Basileia I, trouxe sobretudo novos procedimentos e metodologias para melhor aproximar o “capital económico” dos bancos aos efeitos riscos a que se encontram expostos. A crise financeira acima referida veio, porém, demonstrar que os níveis e qualidade do capital que venham sendo exigidos se revelaram insuficientes. Desta constatação resultaram as novas propostas constantes de Basileia III, mais exigentes a um e outro nível (OMRI, 2011).

Em Basileia III para além de continuarem com as técnicas do acordo anterior, introduzem-se buffers contra cíclicos e de conservação de capital para que os bancos tivessem poder de resposta para situações imprevisíveis. Foi aqui que se introduziu o risco sistemático. Relativamente ao risco operacional não era considerado em Basileia I e, em Basileia II surgiram quatro novos métodos para o cálculo do mesmo e em Basileia III mantiveram-se os mesmos.

É de referir que Basileia III introduz também uma medida de solvabilidade não ponderada pelo risco. Um outro possível estudo interessante seria avaliar empiricamente qual o nível de correlação entre uma muito mais simples medida meramente contabilística de solvabilidade e

as anteriores tradicionais medidas que ponderam os níveis de risco na formulação da métrica de avaliação (SANTOS, 2012).

Por fim, o risco de liquidez só passa a ser considerado no último acordo com a introdução de dois novos rácios, para que numa situação de stress, se conheça o valor possível a transformar em moeda, acabando por conseguirem manter o normal funcionamento e estabilidade quando existem situações adversas. Dá impressão de que os acordos de Basileia aparecem sempre por “reação” e não por “antecipação”. A crise surge e em consequência, procura-se emendar a que lhe deu origem. Não seria muito difícil ter uma antevisão que qualquer crise financeira a ocorrer, iria “apanhar” os bancos com capitais próprios mínimos (fruto da alavancagem enorme que têm nos seus balanços). Essa foi a grande premissa de Basileia II: desenvolver negócio diminuindo os requisitos de fundos próprios e fomentando a criação de grandes bancos que só assim poderiam resistir a eventuais crises. Esse princípio não resultou bem e só a intervenção dos Estados impediu que a crise fosse devastadora. Num estudo efetuado a esta matéria verificou-se que o maior problema do sistema financeiro é o risco sistemático, uma vez que se não for bem controlado pode chegar a haver um colapso de todo o sistema financeiro visto que este risco tem um efeito dominó (MENDES, 2013).

Ainda para Jorge (2010), o acordo de Basileia III não vai colmatar todos os problemas do sistema bancário, o que implica que o sistema financeiro pode não estabilizar. Uma das soluções para a mitigação do risco sistemático bem como para a estabilização do sistema financeiro seria a separação da banca comercial da banca de investimentos e terminar com a ideia “muito grandes para falhar”.

2.2 Medidas de Avaliação e Performance

Tradicionalmente, o lucro é definido como a medida clássica de avaliação de performance das organizações. A medida absoluta do lucro apresenta como limitação o fato de não permitir uma comparação adequada com os desempenhos alcançados por outras empresas. Além do mais, pode enviesar as análises de evolução temporal dos lucros da própria entidade (DANTAS & LUSTOSA, 2010). Isso se deve ao fato de que esse parâmetro não considera a influência do volume dos Ativos empregados no lucro das organizações. Segundo Martins (2012, p.320), “as comparações de valores absolutos de lucro não têm significado se as organizações avaliadas empregam volumes diferentes de recursos. Naturalmente, quanto mais recursos forem

aplicados, maiores devem ser os lucros nominais”. Fica implícito, assim, a conveniência de se considerar medidas relativas de performance, considerando o volume de recursos aplicados.

Considerando-se essa premissa de se privilegiar medidas relativas, a literatura apresenta diversos tipos de parâmetros ou métodos para a avaliação de performance de uma organização, entre os quais pode-se destacar: retorno sobre os Ativos (ROA⁸); Rendibilidade dos Capitais Próprios (ROE), Rácio de Solvabilidade Regulamentar, Rácio de Transformação, Rácio de Cobertura do Crédito e *Cost to Income*. Com exceção do rácio de cobertura de liquidez que foi narrado detalhadamente no 2.1.3.5, foram nestas medidas que nos baseamos para fazer a comparação entre os bancos em análise nesta dissertação (PERES, 2011).

2.2.1 Retorno sobre os Ativos (ROA)

É representado pela taxa calculada mediante uma fração, cujo numerador é o resultado e o denominador é o valor dos ativos empregados. Segundo Sobreira (2011, p.20), “é a medida de performance financeira mais utilizada, permitindo a avaliação do grau de sucesso da política de investimentos da empresa, a partir de uma medida resumo do retorno *ex-post* do capital investido”. Em sua versão mais simplificada, o ROA é obtido pela divisão do Resultado Líquido (LL) pelos Ativos Totais médios (AT).

$$ROA = \frac{\text{Resultado Líquido}}{\text{Activo Total Médio}} \quad (2.9)$$

Apesar da uniformidade quanto à definição mais geral sobre a especificação do retorno sobre os investimentos, não há consenso sobre os conceitos que figuram no numerador e no denominador da citada equação, conforme destaca Martins (2012, p.240). O maior número de variações se verifica quanto ao denominador, onde são utilizados conceitos de ativos totais, ativos operacionais, ativos operacionais médios, entre outros, de acordo com os objetivos do estudo.

Os indicadores de rentabilidade mostram o grau de remuneração da empresa aos capitais investidos e permitem também traçar tendências sobre os próximos anos por meio dos dados extraídos. Para Mendes (2013), há diversas maneiras para considerar o quanto a empresa é rentável, dentre elas, analisando-se o lucro do ponto de vista das vendas, retorno dos seus ativos, capital próprio e, até mesmo, o valor das ações. Em complemento, Barros (2014) menciona que

⁸ ROA é a sigla atribuída ao cálculo de Retorno sobre Ativos – no original em inglês, *Return on Assets*

os indicativos citados formam uma base para análise por parte dos usuários da companhia sobre a expectativa da situação econômica futura.

O Retorno sobre o ativo (ROA) é uma consequência gerada, exclusivamente, pelas deliberações por ativos. Desse modo, o índice é definido como “o indicador que evidencia o retorno conseguido com o dinheiro aplicado pela empresa em ativos num determinado período” (Hofmann, 2014, p. 58). Assim, é o mesmo que dizer que o indicador financeiro mostra a disposição dos ativos em gerar resultados. Apesar de o índice mostrar a taxa de retorno e resultados dos ativos, Martins, Miranda e Diniz (2012) fazem crítica ao ROA, pelo fato de o indicador combinar dois conceitos (lucro líquido e ativo) que deveriam ser tratados de forma distinta, uma vez que os lucros gerados pelas atividades operacionais ativas precisam ser analisados sem o efeito das despesas financeiras contidas no resultado líquido.

2.2.2 Retorno sobre o Capital (ROE⁹)

O ROE é uma especificidade do ROA, em que se utiliza como denominador o Patrimônio Líquido (PL). Apura-se, assim, a relação entre o ganho obtido pelos sócios e os investimentos que realizaram na empresa. Nesse conceito de investimento está implícita a definição de que os lucros e reservas acumuladas, integrantes do Patrimônio Líquido, configuram investimentos dos proprietários (ALMEKHLAFI, 2016).

Enquanto o ROA mede o desempenho global, ou seja, o retorno sobre os recursos totais aplicados, incluindo recursos próprios e de terceiros, o ROE mede a rentabilidade sobre os recursos líquidos, ou seja, os recursos de propriedade dos sócios que estão à disposição da empresa. De forma equivalente ao ROA, o ROE também é definido matematicamente de duas formas, utilizando-se uma abordagem direta ou destacando-se os parâmetros de margem sobre as vendas e giro do capital próprio empregado. A fórmula para a determinação da Rendibilidade do Capital Próprio é a seguinte:

$$ROE = \frac{\text{Resultado Líquido}}{\text{Fundos Próprios Médio}} \quad (2.10)$$

⁹ Quando falamos em ROE (do inglês Return On Equity), estamos nos referindo ao Retorno Sobre o Patrimônio Líquido

APB (2018), afirma que o Retorno sobre o Patrimônio Líquido (ROE) se diferencia dos outros índices, porque, “enquanto o ROI e o ROA medem o desempenho global, ou seja, sobre os recursos totais aplicados no patrimônio da empresa, o Return on Equity mede a rentabilidade sobre os recursos líquidos da empresa, sobre os recursos efetivamente investidos pelos proprietários”.

2.2.3 Rácio de Solvabilidade Regulamentar

O Rácio de solvabilidade é um rácio financeiro que indica a proporção relativa dos ativos da empresa financiados por capitais próprios versus financiados por capitais alheios. Sendo tudo o resto igual, quanto mais elevado este rácio, maior a estabilidade financeira da empresa. Quanto mais baixo, maior a vulnerabilidade (BELAID, 2014).

Segundo o BNA (2016), as instituições financeiras sob supervisão do Banco Nacional de Angola devem manter fundos próprios regulamentares compatíveis com a sua natureza e escala de operações, assegurando permanentemente um rácio de solvabilidade regulamentar não inferior a 10% (dez por cento). O rácio de solvabilidade regulamentar reflete a relação entre os fundos próprios regulamentares (FPR) e o valor dos requisitos de fundos próprios regulamentares de acordo com a seguinte fórmula:

$$RSR = \frac{FPR}{Requisitos\ de\ FPR} \quad (2.11)$$

Os fundos próprios regulamentares correspondem ao somatório dos Fundos Próprios de Base com os Fundos Próprios Complementares. Os requisitos de fundos próprios regulamentares correspondem à soma dos requisitos individuais (BNA, 2016).

2.2.4 Rácio de Transformação

O rácio de transformação traduz a relação entre o crédito bruto concedido pelas instituições financeiras e os recursos de clientes depositados nas mesmas, incluindo produtos estruturados. Desta variável é de esperar um efeito positivo no que concerne à rentabilidade bancária na medida em que, de acordo com a literatura, quanto maior for o rácio maior será a rentabilidade (DANTAS et al., 2010).

$$RST = \frac{Crédito}{Depósitos} \quad (2.12)$$

Como observa-se na fórmula (1.12), este rácio representa o crédito concedido em função dos depósitos totais e permite medir o grau de alavancagem do banco

Este indicador é importante, pois permite obter uma primeira visão do desequilíbrio porventura existente entre os ativos e passivos afetos à função monetária dos bancos, uma vez que estes deveriam estar limitados a apenas conceder crédito aos seus clientes na medida dos recursos captados sob a forma de depósitos de clientes (BARROS, 2014).

É uma medida de solvabilidade, bem como o risco de crédito de um banco e a exposição do seu produto. Conforme Carvalho (2014), um valor alto ou superior a um neste indicador pode ser interpretado como uma potencial fonte de falta de liquidez e insolvência e ser motivo de estresse financeiro. Assim, um valor menor de zero pode ser sempre menos alarmante e considerado favorável para o banco.¹⁰

Este rácio faz parte dos rácios de liquidez e um banco com problemas de liquidez perde uma série de oportunidades de negócios que poderá resultar em algumas desvantagens competitivas face aos seus concorrentes (BNA, 2016).

2.2.5 Rácio de Cobertura do Crédito em Incumprimento

É o rácio entre a Imparidade acumulada para crédito a clientes (valor de balanço) e o crédito a clientes em incumprimento. Este rácio mede em percentagem do crédito em incumprimento o nível de provisões direcionadas para crédito. Um banco com uma gestão conservadora de risco tende geralmente a ultrapassar o nível de qualidade por larga margem (BNA, 2016).

Segundo Gomes (2012), este rácio¹¹ mede o nível de provisões direcionados para crédito, isto é, o valor das provisões que cobrem os créditos em incumprimento. Um banco com uma gestão conservadora de risco tende geralmente a ultrapassar o nível de qualidade por larga margem. No entanto, a generalidade dos bancos opera atualmente com rácios de cobertura inferiores ao nível de qualidade. Pode ser calculado da seguinte forma:

$$RCCI = \frac{\text{Provisões para Crédito em Incumprimento}}{\text{Crédito em Incumprimento}} \quad (2.13)$$

¹⁰ Numa análise mais fina os depósitos deviam ser desagregados para separar os depósitos interbancários e o total de crédito ajustado para refletir as eventuais alterações nas regras prudenciais.

¹¹ Também denominado por rácio de provisões de crédito vencido e rácio de cobertura das imparidades.

Devem ser avaliadas as concentrações na carteira de crédito, empréstimos intra-grupo e a exposição ao setor imobiliário. Um banco que concentre demasiado a sua carteira de crédito em apenas alguns setores de atividade ou entidades terá forçosamente a sua carteira de crédito mais vulnerável (MARIZ, 2012).

Num modelo muito simplificado do negócio, os bancos dirigem os seus negócios aceitando depósitos e cedendo empréstimos usando esses depósitos. Assim, os bancos devem harmonizar os créditos a receber com a procura de depósitos. Em qualquer grupo de empréstimos, os bancos esperam que haja alguns empréstimos que não sigam o seu percurso como esperado e inicialmente contratado como cliente. Estes empréstimos podem ser incumpridos nos seus reembolsos ou incumpridos da sua totalidade do empréstimo, criando uma perda para o banco sobre o rendimento esperado (MARQUES, 2017).

Portanto, os bancos reservam uma parte dos reembolsos esperados de todos os empréstimos na carteira para cobrir todos, ou uma parte, de possíveis prejuízos. A reserva de perdas de empréstimos (provisões) atua como um fundo de seguro interno.

Uma provisão para perdas de empréstimos é um gasto que é reservado para empréstimos ou créditos em incumprimento. Para estabelecer os valores de provisão para perdas de empréstimos, os reguladores bancários exigem rastreio regular das carteiras de empréstimos bancários, classificando cada ativo (ou seja, empréstimo) ou grupo de ativos pelas condições de mercado, condições de garantia e outros fatores de risco de negócios (FMI, 2016).

Desta feita, o BNA, no seu instrutivo nº 05/16 de 08 de Agosto, recomenda que quando o crédito é considerado incumprido, o banco deverá classificá-lo segundo o seu grau de risco (de recuperabilidade), sendo esta classificação decisiva para o cálculo do montante de provisionamento necessário para cobrir futuros prejuízos relacionados com a incobrabilidade daquele crédito. O mesmo instrutivo orienta que este rácio tenha um nível de qualidade mínimo de 100%, pois, quanto maior for este rácio melhor é a exposição do banco ao risco de crédito, isto é, tem um maior valor guardado, para cobrir as possíveis perdas advindas de créditos em incumprimento. As provisões são usadas para antecipar uma perda provável, sendo as mesmas deduzidas dos lucros dos bancos para fazer face a perdas de crédito.

2.2.6 *Rácio de Eficiência (Cost to Income)*

Os bancos mais eficientes são naturalmente mais rentáveis. A relação entre a eficiência e a rentabilidade bancária mede essencialmente os custos gerais de um banco como percentagem do produto bancário (*cost-to-income*):

$$REF = \frac{\text{Custos Adm. + Custos Pessoal}}{\text{Produto Bancário}} \quad (2.14)$$

O rácio ao considerar os custos operacionais (gastos gerais administrativos acrescidos dos gastos com pessoal) permite evidenciar a capacidade que o banco tem para obter ganhos resultantes da atividade bancária de acordo com os custos operativos que levaram a esses ganhos. De uma forma geral o rácio de eficiência bancária pode ser atenuado através da redução dos custos ou do aumento do produto bancário, sendo que, quanto menor for o rácio maior será a eficiência do banco (PAULA 2010).

2.2.7 *Liquidity Coverage Ratio (LCR) ou Rácio de Cobertura de Liquidez*

O rácio de cobertura de liquidez (LCR) foi criado com o objetivo de aumentar a resistência dos bancos ao risco de liquidez a curto prazo. Ele exige que os bancos detenham ativos de elevada qualidade em termos de liquidez suficientes para fazer face a fluxos de caixa líquidos num horizonte temporal a 30 dias. E tem como a sua calibração: $LCR \geq 100\%$ (PINHO, 2011).

É calculado com base um cenário de stress de liquidez, num horizonte de 30 dias, formulado pelo regulador:

$$LCR = \frac{\text{Activo de Alta Qualidade em termos de Liquidez}}{\text{Fluxos de Caixas Líquidas nos próximos 30 dias}} \geq 100\% \quad (2.15)$$

O rácio de liquidez é calculado em conformidade com o Instrutivo n.º 19/2016, de 30 de Agosto. Este Instrutivo define como mínimo um rácio de liquidez de 100% para os fluxos de caixa em moeda nacional e fluxos de caixa agregados em todas as moedas e 150% para exposição os fluxos de caixa em moeda estrangeira.

O numerador é constituído por dinheiro, empréstimos do Estado (dívida soberana sem risco ou com um risco bastante reduzido), títulos de dívida privada com desconto e em que o crédito e de mercado sejam baixos, fáceis de avaliar, tenham pouca correlação com ativos de riscos, estejam presentes num mercado organizado, regulado e que sejam transacionados com alguma

frequência. No denominador é considerado a diferença entre os fluxos de caixa esperados de saída e de entrada de fundos, num cenário de stress, para os próximos 30 dias (BNA, 2016).

Ainda segundo o BNA no seu instrutivo nº 14/2021 de 27 de setembro, informa que as Instituições devem reportar ao Banco Nacional de Angola, informação individual sobre a distribuição das suas posições do balanço e extrapatrimoniais por bandas temporais, e com os cálculos relativos ao rácio de liquidez e aos rácios de observação.

CAPÍTULO III: O SETOR BANCÁRIO EM ANGOLA

3.1 Evolução do Sistema Financeiro em Angola

A República de Angola tem uma superfície de 1.246.700 quilómetros quadrados e situa-se na região Ocidental da África Austral. O território angolano estende-se por uma superfície de 1.650 quilómetros de costa e 4.837 quilómetros de fronteira terrestre, sendo que a província de Cabinda, mais a norte do país, constitui um enclave separado do resto do território pelo rio Zaire, a Norte e a Nordeste pela República Democrática do Congo e pela República do Congo Brazzaville. Faz ainda fronteira com a República da Zâmbia a Nordeste e com a República da Namíbia a Sul. É constituída por 18 (dezoito) províncias, sendo a capital a província de Luanda. A moeda oficial é o Kwanza (AKZ). A língua oficial é o Português, para além de diversas línguas nacionais (dialetos). A população angolana é estimada em 32 milhões de habitantes (dados de 2019). Angola, uma das colónias portuguesas em África, foi palco de uma guerra civil que teve o seu início no ano de 1961, e consequentemente com repercussões internacionais e grande afetação na sua economia (BNA, 2011).

Até à independência, em 1975, para além do Banco de Angola, que era o banco emissor e comercial, operavam em território nacional cinco bancos comerciais, nomeadamente o Banco Comercial de Angola (BCA), Banco de Crédito Comercial e Industrial (BCCI), Banco Totta Standard de Angola (BTSA), Banco Pinto & Sotto Mayor (BPSM) e o Banco Inter Unido (BIU), bem como quatro instituições de crédito, concretamente, o Instituto de Crédito de Angola (ICRA), Banco de Fomento Nacional (BFN), Caixa de Crédito Agropecuário (CCAP) e o Montepio de Angola (BNA, 2011).

Ainda segundo o BNA (2013), adotou-se nos primeiros anos de independência o modelo de dirigismo económico centrado no Estado, em que a atividade bancária e seguradora eram monopólios do Estado. Desse modo, em 1976, um ano após a independência nacional, foram criados o Banco Nacional de Angola, através da Lei nº 69/76 de 5 de novembro, e o Banco Popular de Angola, através da Lei nº 70/76 de 5 de novembro, canalizando os Ativos e passivos oriundos do Banco de Angola e do Banco Comercial de Angola, que foram nacionalizados. Com a Lei nº 4/78 de 25 de fevereiro, a atividade bancária passou a ser exclusivamente exercida pelos bancos do Estado, pelo que se encerraram todos os bancos comerciais privados em funcionamento, e as suas instalações foram utilizadas para a extensão da rede de balcões do

BNA. A atividade seguradora foi monopolizada, com a criação de uma única empresa estatal, a Empresa Nacional de Seguros e Resseguros de Angola (ENSA) em 1978, e em 1981 as seguradoras e outras instituições de mutualidade então existentes foram liquidadas e os seus Ativos e passivos transferidos para a ENSA.

Prevalecia então o sistema de mono banco, em que o Banco Nacional de Angola desempenhava as funções de banco central, banco comercial, banco emissor e caixa de Tesouro, sendo um organismo da Administração Central do Estado, pela Lei nº 3/83 de 23 de Maio, e o Banco Popular de Angola era uma simples caixa de captação de poupanças particular, sem exercer atividade de intermediação financeira, estando vedada de capacidade creditícia (BNA, 2016)

Segundo a ABANC (2021), com o desmoronar do bloco socialista em 1988 e a consequente rutura do modelo de economia planificada e dirigida pelo Estado, no âmbito de período de transição entre 1987 e 1992 para a implantação da II República, Angola deu início a uma reforma do setor financeiro para a mobilização dos recursos e estabilização macroeconómica, lançando o Programa de Saneamento Económico e Financeiro (SEF), em 1988, que, de entre várias ações, objetivava a adoção do modelo de economia de mercado e de maior abertura à iniciativa privada. Nesta senda, foram feitas as primeiras negociações para integração em instituições e organismos financeiros internacionais. Em 1987, teve lugar o primeiro reescalonamento da dívida externa de Angola no Clube de Paris e em 1989, Angola aderiu ao Fundo Monetário Internacional (FMI) e ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Em 1991, com as Leis nº 4/91 (Lei Orgânica do Banco Nacional de Angola) e nº 5/91 (Lei das Instituições Financeiras) ambas de 20 de Abril, o quadro jurídico e económico da atividade bancária foi alterado, com a adoção de um sistema bancário de dois níveis, sendo o primeiro nível ocupado pelo BNA, assumindo funções de banco central, banco emissor, órgão licenciador e supervisor do sistema financeiro, e o segundo nível ocupado pelos bancos comerciais e de investimento. Ao abrigo deste quadro jurídico, o BNA deu início à cessação das atividades de banca comercial nesta altura. Este momento marcou a abertura da atividade bancária, que experimentou uma explosão a partir de 1991, antevendo-se as mudanças radicais no modelo de desenvolvimento económico que seria adotado pelo país em 1992, através da implantação da II República (KPMG, 2012):

1º O Banco Popular de Angola passou a exercer funções de um banco universal, mudando a sua designação para Banco de Poupança e Crédito (BPC), através do Decreto-Lei nº 47/91, de 16 de Agosto;

2º Constituição de novos bancos públicos, o Banco de Comércio e Indústria (BCI), pelo Decreto nº 8-A/91 de 11 de março e a Caixa de Crédito Agropecuário (CCAP), criada em 16 de março de 1991 e extinta em 26 de Maio de 2000 por graves problemas de solvabilidade;

3º Com a autorização do BNA, entraram em funcionamento sucursais de bancos portugueses, nomeadamente, o Banco Totta & Açores (BTA) em abril de 1993, o Banco de Fomento Exterior (BFE) em Julho de 1993, e o Banco Português do Atlântico (BPA) em Maio de 1994. Estes foram os primeiros bancos privados a operar em Angola, agindo essencialmente em operações cambiais no mercado secundário e no financiamento de algumas operações de investimento de médio e longos prazos, disponibilizando apoio técnico e financeiro ao investimento direto em Angola, em particular ao investimento de empresas portuguesas para fomentar o comércio entre Portugal e Angola. São hoje instituições financeiras de direito angolano com as seguintes designações: Banco Caixa Geral e Totta de Angola (BCGTA), Banco Fomento de Angola (BFA) e Banco Millennium Angola (BMA), respetivamente.

A ABANC (2021) ilustra que em 1996 a rede da CCAP foi alargada substancialmente com a transferência pelo BNA da sua extensa rede comercial para esta instituição. Em 1997, no âmbito da reestruturação do sistema bancário, foram aprovadas pela Assembleia Nacional a Lei nº 5/97 de 11 de julho (Lei Cambial) e a Lei nº 6/97, de 11 de Julho (Lei Orgânica do Banco Nacional de Angola), que revogou a Lei nº 4/91. Em 1999, entrou em vigor a nova Lei das Instituições Financeiras, Lei nº 1/99, de 23 de abril (revoga a Lei nº 5/97), que passou a regular a atividade das instituições financeiras e atribuiu maiores poderes ao Banco Central. Também foi publicado o primeiro pacote de medidas cambiais e prudenciais, que deu início ao processo de liberalização cambial, entre outras medidas. Nesse mesmo ano, a Caixa Agropecuária foi extinta e liquidada, sob a supervisão do BNA.

No setor segurador, após a criação do Instituto de Supervisão de Seguros com o Decreto-Lei nº 4/98 de 30 de janeiro, a atividade de seguro e resseguro como atividade financeira foi descentralizada em 1999 com a aprovação da Lei nº 1/2000 de 3 de fevereiro, a Lei Geral da Atividade Seguradora, que define as bases de concorrência e crescimento do setor segurador angolano. A Empresa Nacional de Seguros de Angola (ENSA) passou a partilhar o mercado

com a Seguradora Angola Agora e Amanhã (AAA), constituída maioritariamente por capitais públicos (BNA, 2010).

Após a emissão do Aviso nº1/00 de 8 de fevereiro sobre a institucionalização do projeto do Sistema de Pagamentos Nacional de Angola (SPA), a implementação deste sistema iniciou em 2001, com a criação da Empresa Interbancária de Serviços (EMIS) constituída para prestar serviços eletrónicos de compensação das transações processadas na rede de pagamentos eletrónicos nacional, a rede Multicaixa. A EMIS é uma empresa cujos acionistas são o BNA e os bancos comerciais, sendo a entidade operacional central do sistema interbancário automático de pagamentos. Em 2002 foram instalados os primeiros Caixas Automáticos (CA) da rede Multicaixa, permitindo aos seus utilizadores realizar levantamentos, requisitar livros de cheques e efetuar consulta de saldos e de movimentos de conta (PEDRO, 2010).

Sendo 2003 o segundo ano vivido em paz, o Governo, numa tentativa de incentivar a recuperação do setor não petrolífero da economia, priorizou as questões de estabilização macroeconómica e reabilitação das infraestruturas básicas. Nesta senda, o BNA, como banco central, juntamente com o Ministério das Finanças, adotou uma política restritiva com vista a contenção da deterioração do quadro macroeconómico, refletida no segundo pacote de medidas prudenciais aprovado em fevereiro desse ano, com reforço dos instrumentos de esterilização ex-ante e outros mecanismos de controlo de liquidez e no estímulo dos mercados monetário e cambial (BNA, 2011).

Há que se salientar, a aprovação da Lei nº 1/04 de 13 de fevereiro (Lei das Sociedades Comerciais) em 2004, para além da emissão de normas emanadas do Banco Central, para reforçar a liberalização cambial introduzida em 1999, assegurar a estabilidade do mercado cambial e uma maior acumulação de reservas externas.

Em 2005, destaca-se a publicação da:

1º Lei nº 5/05, de 9 de julho, a Lei do Sistema de Pagamentos de Angola, em conjunto com diplomas regulamentares publicados pelo BNA, para implementação do Sistema de Pagamentos em Tempo Real (SPTR), que tornou possível o serviço de transferências de fundos em tempo real.

2º Lei nº 12/05, de 23 de Setembro, a Lei dos Valores Mobiliários e Decreto nº 9/05, de 18 de Março, que estabelece a Comissão do Mercado de Capitais (CMC), que cria os pilares para o desenvolvimento do mercado de capitais em Angola, em termos de definição do regulador e supervisor, de acordo com os padrões aceites internacionalmente, que culminará na instituição da Bolsa de Dívida Valores de Angola (BODIVA).

3º Lei nº 13/05, de 30 de setembro, a Lei das Instituições Financeiras, que regula o processo de estabelecimento, exercício de atividade, supervisão e saneamento das instituições financeiras.

As tentativas de reformas económicas e institucionais repontam ao ano de 1987, com a aprovação e implementação do Programa de Saneamento Económico e Financeiro (SEF). O SEF foi o primeiro programa de ajustamento da economia e com ele teve início as primeiras reformas macroeconómicas. O SEF previa o reforço do papel do mercado e da moeda, a descentralização do poder económico, o redimensionamento do setor empresarial do Estado e a redução do défice orçamental (DILOLWA, 2010).

Com o SEF o governo parece ter uma significativa abertura económica e começa a criar condições para uma recuperação da situação contínua de problemas de balança de pagamentos e de uma economia desorganizada. Mais tarde, em agosto de 1990 o governo faz uma tentativa de reforma complementar do SEF, e cria o Programa de Ação de Governo (PAG), (GOMES, 2012).

A arquitetura e estratégia de implementação do projeto do Sistema de Pagamentos Nacional de Angola foram concluídas em novembro de 1999, seguindo-se a sua aprovação, pelo BNA, em fevereiro de 2000. Consequentemente, com a aprovação do projeto o Grupo “Task Force” para o Sistema de Pagamentos foi extinto (PINHEIRO, 2012).

Ao longo do processo das reformas verificadas, segundo Camati (2012):

“o governo na tentativa de adotar uma política macroeconómica exequível e eficaz, em finais de 1998, aprova o Plano de Recuperação Económica (PERE-1998/2000), e em março de 1999 aprova a Estratégia Global para a Saída da Crise para complementar o PERE”.

Não obstante, o governo reinicia um processo de negociação com o (FMI) paralelamente com a uma regularização da sua dívida externa. Tal plano continha linhas orientadoras para solucionar os constantes problemas de défices orçamentais que o país apresentava, bem como para solucionar outros problemas económicos do país, sobretudo, o elevado endividamento externo. Ao que parece, tal política não foi adequada. “... essas reformas não foram empreendidas de forma consistente, tais como outras anteriores, não surtem efeitos. Dito de outra forma, trata-se de uma fraca política macroeconómica” (ABANC, 2018, p.36).

Ainda no ano de 1999, o Ministério das Finanças e o BNA, perante a situação económica no país, procedem a elaboração de legislação orientada a prossecução do controlo monetário, a redução dos custos de intermediação e o aumento da captação das poupanças.

Como resultado, o BNA criou o Mercado Cambial Interbancário, permitiu a flutuação da taxa de câmbio do Kwanza, tirou as restrições à aquisição de moeda estrangeira para importações, liberalizou as taxas de juro ativas e passivas para os bancos comerciais e inseriu os chamados Títulos do Banco Central, dando assim o primeiro passo para a criação de instrumentos de controlo indireto da política monetária. Ainda em 1999, o BNA autorizou os bancos comerciais a concederem empréstimos em moeda estrangeira aos exportadores. No mês de Abril de 1999, a Assembleia Nacional aprova a lei das Instituições Financeiras (Lei nº 1/99, de 23 de Abril), como instrumento base do setor financeiro (ALMEIDA, 2011).

3.2 O Banco Nacional de Angola (BNA) como Supervisor do Sistema Financeiro Angolano

3.2.1 O Papel do Banco Nacional de Angola

O BNA é o Banco Central de Angola e as suas principais funções são assegurar o poder de compra da moeda nacional, a estabilidade de preços do sistema financeiro, bem como condução e execução da política monetária. Cabe ainda ao BNA o controlo da política cambial e de crédito, a gestão do sistema de pagamentos e do meio circulante no âmbito da política económica do país. Para além de assegurar a preservação do valor da moeda nacional, como banco central, tem as seguintes competências (BNA, 2016):

1º Atuar como banqueiro único do Estado;

2º Aconselhar o Executivo nos domínios monetários, financeiro e cambial;

3º Participar com o Poder Executivo na definição, condução, execução, acompanhamento e controlo a política cambial e respetivo mercado;

4º Agir, como intermediário, nas relações monetárias internacionais do Estado;

5º Velar pela estabilidade do sistema financeiro nacional, assegurando, com essa finalidade, a função de financiador de última instância;

6º Gerir as disponibilidades externas do país que lhe estejam cometidas, sem prejuízo do disposto em Lei especial; participar na elaboração da programação financeira anual do Executivo, de modo a compatibilizar a gestão das reservas cambiais e o crédito a conceder pelo Banco Nacional de Angola com as necessidades de estabilização e desenvolvimento da economia; garantir e assegurar um sistema de informação, compilação e tratamento das estatísticas monetárias, financeiras e cambiais e demais documentação, nos domínios da sua atividade por forma a servir como instrumento eficiente de coordenação, gestão e controlo;

7º elaborar e manter atualizado o registo completo da dívida externa do País, assim como efetuar a sua gestão; laborar a balança de pagamentos externos do País.

3.2.2 Relações do BNA com Outras Instituições Financeiras

No que se refere as relações do BNA com as instituições financeiras existentes no país, é da responsabilidade do BNA a supervisão das mesmas, bem como zelar pela solvabilidade e liquidez. O exercício da emissão de notas e moedas metálicas é da exclusividade do BNA.

O Governador representa e responde pelo BNA perante o Presidente da República e a Assembleia, e junto de instituições estrangeiras ou internacionais. Preside ao Conselho de Administração. Ao Conselho de Administração compete a administração das políticas do Banco. É composto pelo Governador e por três a cinco Administradores (BNA, 2016).

A nomeação dos seus membros é feita por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do Governador. Exercem os respetivos cargos 10 Art. 100º/ 1, da CRA. 11 Art.16º da LBNA. 12 Art. 6º da LBNA. 13 Art. 48º da LBNA. por um período de cinco anos, renováveis por igual período (cf. artigos 57º, 57º, 59º LBNA).

O Conselho de Auditoria acompanha o funcionamento do Banco e o cumprimento das leis e regulamentos que lhe são aplicáveis; emite parecer acerca do orçamento, do balanço e das

contas anuais do Banco; examina a escrituração, as casas-fortes e os cofres do banco sempre que julgar conveniente, sujeita às próprias regras de segurança. É composto por quatro membros, três dos quais designados pelo Ministério das Finanças: o Presidente, um revisor oficial de contas (ROC) e uma personalidade de reconhecida competência técnica em matéria monetária, financeira e jurídica; e um outro membro designado pelos trabalhadores do Banco (cf. artigos 66º, 67º, 68º LBNA).

O Conselho Consultivo pronuncia-se sobre o relatório anual da atividade do BNA e sobre os assuntos sobre outros assuntos submetidos pelo Governador ou pelo Conselho de Administração. É composto pelo Governador, que o preside, pelos Vice-governadores, pelos antigos Governadores, por um representante do departamento governamental responsável pelo planeamento económico, pelo presidente do Conselho de Auditoria do BNA, por dois vogais de reconhecida competência em matéria bancária e financeira, e ainda por um vogal de reconhecida competência em matéria económica (cf. artigos 74º e 75º LBNA).

3.3 Setor Bancário Angolano

O sistema financeiro angolano, nas suas três vertentes apresenta o setor bancário, cuja constituição passa pelas instituições financeiras bancárias. Peres (2012, p.36) definiu instituições financeiras bancárias como sendo “as empresas em que a sua atividade principal está em receber do público depósitos ou outros fundos reembolsáveis, a fim de os aplicar por conta própria, através da concessão de crédito; ou seja, são os bancos em geral”.

O BNA como órgão de regulamentação e supervisão, no âmbito da crise financeira, tem vindo a produzir legislação de natureza prudencial e contabilística, o que introduzir, deste modo, alterações no exercício da atividade bancária em Angola. Uma das iniciativas foi a publicação do Plano Contabilístico das Instituições Financeiras (CONTIF)¹², que sobreveio da conversão dos procedimentos contabilísticos às normas internacionais de contabilidade (*International Financial Reporting Standards- IFRS*).

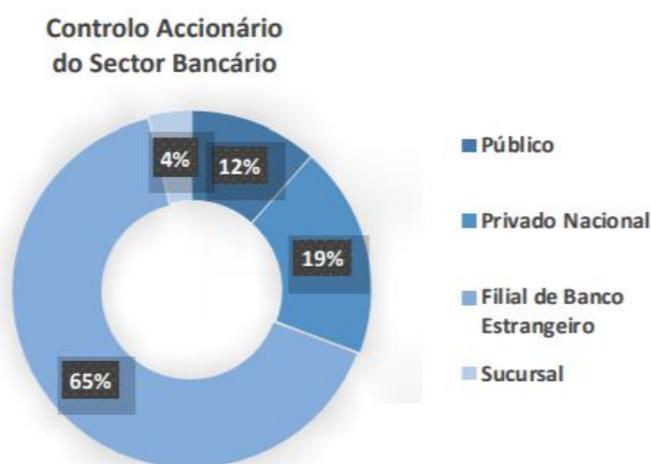
3.3.1 Estrutura e Composição

Até o final de 2020, estavam autorizadas a funcionar no sistema financeiro angolano 26 (vinte e seis) instituições financeiras bancárias, sendo 3 (três) bancos públicos, 17 (dezassete) bancos

¹² O novo Plano de Contas das Instituições Financeiras entrou em vigor no ano de 2010, mediante Instrutivo n° 09/07 de 19 de Setembro (KPMG, 2011, P.20).

privados nacionais, 5 (cinco) filiais de bancos estrangeiros e 1 (uma) sucursal. Relativamente as instituições financeiras não bancárias encontravam-se autorizadas 105 (cento e cinco), sendo 63 (sessenta e três) casas de câmbios das quais 47 (quarenta e sete) casas de câmbios com serviços de remessas, 26 (vinte e seis) sociedades de microcrédito, 15 (quinze) sociedades prestadoras de serviços de pagamentos e 1 (uma) sociedade cooperativa de crédito (BNA, 2021). O gráfico 3.1 ilustra a composição do setor bancário.

Gráfico nº 3.1 - Organização Do Setor Bancário



Fonte: BNA (2020, p.36)

Em termos de distribuição geográfica da rede de agências de instituições financeiras bancárias e não bancárias pelo território nacional, no final de 2020, o sistema bancário angolano estava constituído por um total de 1.537 agências e dependências bancárias, 103 agências e dependências de casas de câmbio, 59 agências e dependências de sociedades de microcrédito, 29 agências e dependências de sociedades de remessas de valores e 1 agência de cooperativa de crédito (BNA, 2020).

Adicionalmente, realça-se o fato de manter-se uma elevada concentração da rede de agências e dependências bancárias nas províncias do litoral, designadamente Luanda e Benguela, com 55,11% e 8,13% do total de instituições financeiras, respetivamente (BNA, 2020).

3.3.2 Estrutura Patrimonial

3.3.2.1 Ativo

No final de 2020, o ativo total do setor bancário angolano atingiu um total em 18,36 biliões de kwanzas, um crescimento nominal de 17,38% face ao período homólogo, com destaque nos fluxos das aplicações em Títulos do Tesouro Nacional. Todavia, em termos reais, observou-se um aumento mais ténue de 5,02%. Entretanto, o volume do ativo da banca em final de 2020 representava 72,90% sobre PIB não petrolífero e 54,65% sobre o PIB total (BNA, 2020). O painel 3.1 ilustra esta relação.

Painel nº 3.1 - Ativo e PIB



Fonte: BNA (2020, p.37)

Nos últimos 5 (cinco) anos, o ativo do setor bancário mostrou uma tendência crescente, assente essencialmente nas aplicações em títulos do tesouro, destacando-se em 2020, o incremento das aplicações em títulos e valores mobiliários em 1.756,77 mil milhões de kwanzas (34,40%), permanecendo como a maior rubrica dos Ativos da banca cuja representatividade no período em análise foi de 37,38%, seguido pela caixa e disponibilidades e pelo crédito que representavam 16,87% e 16,38%, respetivamente.

Relativamente a concentração do ativo, o panorama mantém-se quase inalterado nos últimos 5 anos, exceto para os bancos privados nacionais, cuja expansão dos Ativos foi de 137,96% face a 2015, justificado pelo efeito combinado do surgimento de novos bancos, como também pela melhoria da performance dos demais bancos deste nicho, com maior tempo de permanência no mercado, atingindo no final de 2020 uma quota de mercado do total de Ativos de 70,89%,

seguido pelo segmento dos bancos públicos com 18,35% e pelas filiais de bancos privados estrangeiros que cobrem 10,43%. Entretanto, o volume de Ativos continua concentrado em 5 bancos que representam 66,7% dos Ativos do setor contra 65,46% em 2015, conforme se pode observar no painel 3.2 (BNA, 2020).

Painel nº 3.2 - Estrutura Do Ativo Total e Controlo Acionário



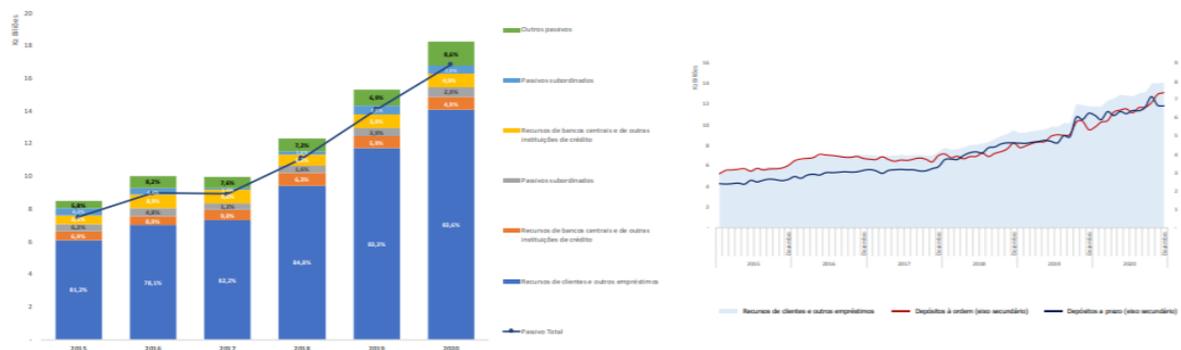
Fonte: BNA (2020, p.37)

3.3.2.2 Passivo

Relativamente às captações, os depósitos de clientes, nos últimos 5 anos, aumentaram em média 16,49%, consequentemente, em 2020, o passivo total do setor bancário totalizou cerca de 16,85 biliões de kwanzas, registando um acréscimo de 2,73 biliões de kwanzas (19,38%) face ao exercício de 2019, porém se retirado o efeito cambial, observar-se-ia um aumento de 15,18%, influenciado, principalmente, pelo aumento dos recursos de clientes em cerca de 2,32 biliões de kwanzas (19,74%), BNA (2020).

Segundo o BNA (2020), ao nível das exigibilidades do setor bancário, os recursos de clientes (depósitos), permanecem como a principal fonte de captação do setor, com um peso de 83,59% do passivo total, correspondendo a 14,07 biliões de kwanzas, sendo que 47,30% representavam os depósitos a prazo, cujo aumento foi de 1,64 biliões de kwanzas (35,46%), superior ao aumento registado na carteira de depósitos à ordem (735,14 mil milhões de kwanzas). Atendendo ao menor consumo das famílias, derivado do abrandamento da atividade económica, observou-se um aumento das captações provenientes dos Particulares, entretanto, diminuíram as captações dos setores de atividades imobiliárias e de administração pública refletindo, de algum modo os efeitos da pandemia. O painel 3.3, ilustra a evolução da estrutura do passivo e dos depósitos.

Painel nº 3.3 - Estrutura Do Passivo e Evolução Dos Depósitos

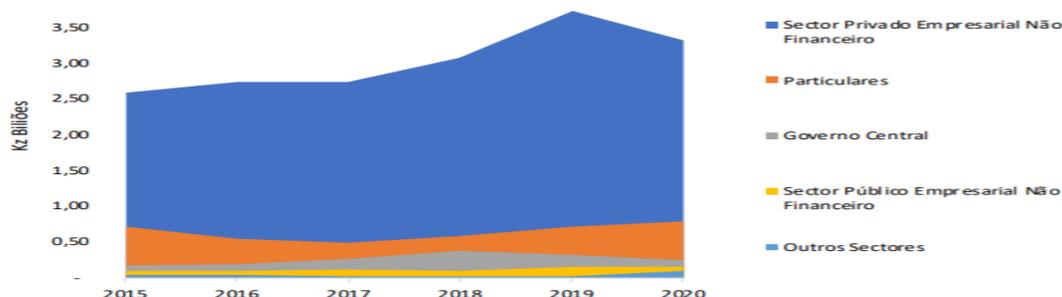


Fonte: BNA (2020, p.38)

3.3.3 Qualidade dos Ativos

Apesar da tendência crescente do volume de aplicações (ativo) da banca angolana, em dezembro de 2020, a carteira de crédito bruto registou uma contração de 6,44%, face ao período homólogo, situando-se em Kz 4,60 biliões. Não obstante a diminuição da carteira de crédito total, verificou-se nos últimos 5 (cinco) anos uma variação positiva do crédito alocado ao setor público empresarial e administrativo, comparativamente ao setor privado empresarial. Todavia, a maior quota do crédito concedido permanece no setor privado empresarial com 70,82% do total do crédito. Por sua vez, ao nível do crédito por atividade económica, observou-se uma redução do crédito concedido aos setores de “Construção” e “Outras Atividades de Serviços Coletivos, Sociais e Pessoais” em decorrência do processo de regularização da carteira de crédito de um banco de importância sistémica alta. (BNA, 2020). O gráfico 3.2 trata do crédito por setores.

Gráfico nº 3.2 - Crédito Por Setor Institucional

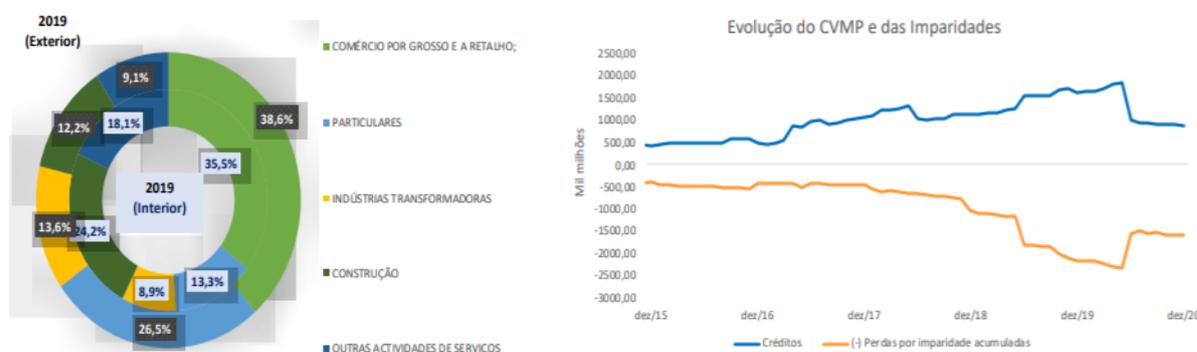


Fonte: BNA (2020, p.39)

Segundo os dados do BNA (2020), relativamente a performance da carteira, no período observou-se uma redução do nível de incumprimento de crédito, bem como reforço das imparidades de crédito para cobertura do risco de crédito, repercutindo-se na melhoria da qualidade dos Ativos face a 2019, altura em que, o rácio de incumprimento atingiu dos níveis historicamente mais elevados (35,5%) em junho de 2019. A melhoria no índice de incumprimento face ao ano anterior, deve-se sobretudo ao processo de reestruturação de um banco sistémico e do reajuste a carteira de crédito após AQA (Programa da Avaliação da Qualidade dos Ativos), que com a efetivação da transferência de parte significativa do crédito irregular deste banco à RECREDIT, levou a uma diminuição expressiva do rácio de crédito vencido malparado, diminuindo em 14,05p.p., situando-se em 18,41% em finais de Dezembro de 2020.

Quanto ao nível de incumprimento por setor de atividade económica, os setores de “Comércio por Grosso e a Retalho”, “Particulares” e “Indústria Transformadora” representavam uma porção de 30,16%, 20,70% e 10,79% no total de crédito malparado, respetivamente. Entretanto, o setor de “Construção” registou uma diminuição significativa de 73,33% em relação ao período homólogo, associada a reestruturação da carteira de um banco sistémico, com grande prevalência do crédito ao setor da construção. Deste modo, visando atenuar possíveis impactos negativos do risco de crédito, os bancos constituíram imparidades para perdas de créditos nos seus balanços no valor agregado de 1.593,26 mil milhões de kwanzas em dezembro de 2020, conforme ilustra o painel 3.4 (BNA, 2020).

Painel nº 3.4 - Crédito Vencido Malparado (Maiores Setores & Crédito Vencido Malparado Vs Imparidades



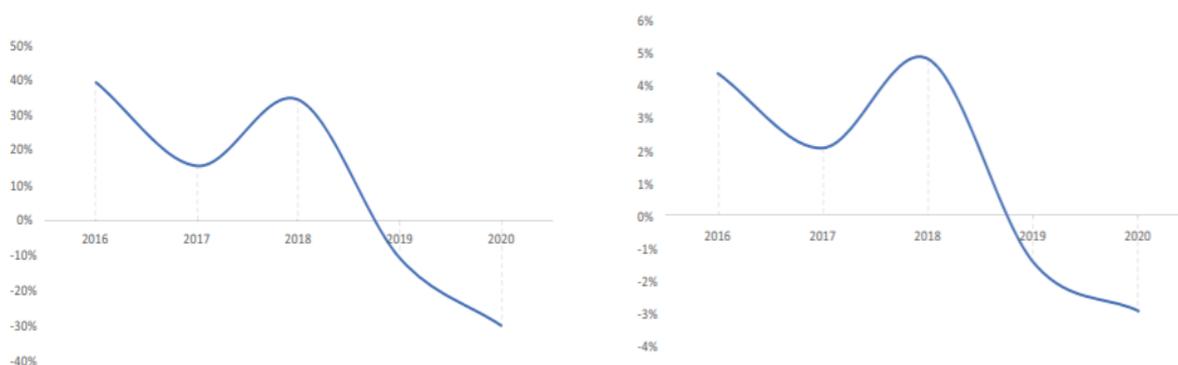
Fonte: BNA (2020, p.39)

3.3.4 Rentabilidade

Segundo dados do BNA, em 2020, o desempenho dos bancos deteriorou-se comparativamente a 2019, devido a diminuição dos resultados cambiais e aumento dos custos com imparidades e com negociações de crédito, associado a revisão em baixa da classificação da Dívida Soberana de Angola de Longo Prazo pelas agências de rating e sobretudo aos ajustamentos de imparidades decorrentes do exercício de avaliação da qualidade de Ativos em dois bancos de importância sistémica, culminando num resultado negativo do agregado do setor bancário de 498,02 mil milhões de kwanzas.

O painel 3.5, ilustra que o setor bancário registou um índice de rentabilidade do capital (ROE) negativo de 29,79%, e de rentabilidade dos Ativos (ROA) de -2,91% em Dezembro de 2020.

Painel nº 3.5 - ROE & ROA



Fonte: BNA (2020, p.40)

3.3.5 Liquidez e Gestão de Fundos

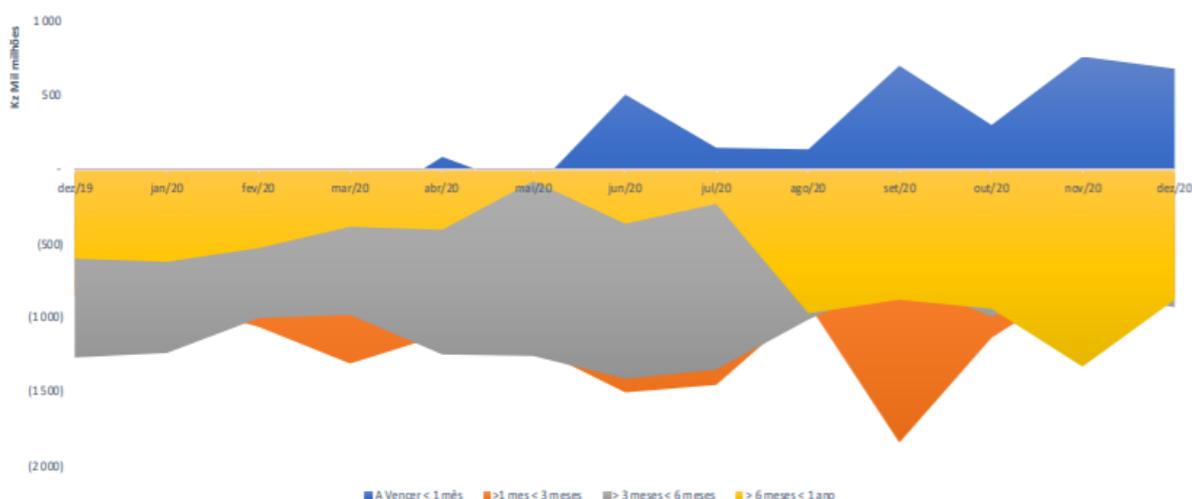
Entende-se por liquidez a “capacidade de uma instituição financeira bancária cumprir com as suas responsabilidades à medida que vão vencendo sem incorrer em perdas substanciais”. Assim, os bancos têm como principal atividade a intermediação financeira, ou seja, transformação de depósitos de curto prazo na sua grande maioria em aplicações de longo prazo, estando assim sujeitos ao risco de liquidez (BNA, 2020).

Deste modo, as políticas de gestão de liquidez devem incluir uma estrutura de gestão de risco que assente numa estratégia de gestão de liquidez e financiamento eficiente, limites para a

exposição ao risco e um conjunto de procedimentos para o planeamento da liquidez em cenários alternativos (*stress testing*).

Em 2020, face o agravamento da pandemia da Covid-19 que teve impacto negativo sobre os fluxos monetários e na atividade bancária, o desfasamento de prazos entre as aplicações e captações em 2019 foi negativo na maturidade após os 3 meses, enquanto em 2020, o setor bancário apresentou maior défice na maturidade de 6 meses a 1 ano, conforme se pode observar no gráfico 3.3 (BNA, 2020).

Gráfico n° 3.3 - Mismatch Entre Captações E Aplicações Até 1 Ano



Fonte: BNA (2020, p.41)

Considerando a importância do acompanhamento do risco de liquidez, com objetivo de, por um lado, aumentar a resistência dos bancos em caso de choque na liquidez num horizonte temporal de trinta dias e por outro lado, manter disponíveis os recursos líquidos estáveis com maturidades, pelo menos, de um ano, suficientes para enfrentar os desequilíbrios estruturais entre Ativos e passivos no balanço dos bancos.

3.3.6 Análise de Sensibilidade da Liquidez

Segundo o BNA (2020), com vista a aferir a resiliência do setor bancário e melhorar o monitoramento do risco de liquidez, as análises de sensibilidade ao conjunto de bancos para testar a capacidade de o setor honrar os seus compromissos, considerando um cenário de

levantamento de alterando o impacto no fator de risco em 35 e 50% dos recursos de clientes depositados nos bancos, evidenciaram que:

- Se houvesse necessidade de liquidez de Kz4,93 bilhões equivalente a 35% dos depósitos de clientes, o agregado do setor bancário conseguiria cobrir a necessidade de liquidez com apenas ativos líquidos de nível I6 e nível II7. Entretanto, 5 (cinco) bancos dos quais 3 (três) sistêmicos necessitariam de recorrer aos Ativos de nível III8 e 1 (um) banco sistêmico apresentaria incapacidade de cumprir a necessidades de levantamento com 4 (quatro) níveis9 de cobertura, apresentando um déficit de liquidez de Kz 39 mil milhões; e
- Num cenário mais severo, em que existisse a necessidade de levantamento de 50% dos depósitos de clientes, equivalente a uma necessidade de Liquidez de Kz 7,04 bilhões, o agregado do setor bancário conseguiria cumprir as necessidades de levantamento dos clientes com Ativos líquidos de nível I, nível II e nível III. Entretanto, individualmente 7 (sete) bancos dos quais 4 (quatro) sistêmicos necessitariam de recorrer aos Ativos de nível I, nível II e nível III. De realçar que 1 (um) banco apresentaria incapacidade de cumprir as necessidades de levantamento com 4 (quatro) níveis de cobertura, apresentando déficit de liquidez e teria de recorrer a outras fontes de financiamento no valor de Kz 278 mil milhões.

3.3.7 Adequação de Capital

Segundo apuramento feito pelo BNA (2020), no período em análise, os Ativos ponderados pelo risco (*Risk Weighted Assets-RWA*) do sistema financeiro totalizaram Kz 964,45 mil milhões, devido fundamentalmente à exposição a classe de risco de crédito das empresas. Ademais, o setor apresentou uma queda dos resultados, que afetou negativamente os fundos próprios regulamentares, culminando num decréscimo em 2,25p.p. do rácio de solvabilidade regulamentar, todavia o sistema bancário nacional demonstrou resiliência, apresentando um rácio de adequação de capital do agregado de 19,66% em Dezembro de 2020. Pese embora a diminuição do rácio, o nível de capitalização permanece acima do limite mínimo regulamentar, evidenciando a robustez do capital do agregado dos bancos após acomodação dos ajustamentos de imparidades emanadas ao abrigo do Programa de Avaliação da Qualidade dos Ativos (gráfico nº 3.4)

Gráfico n° 3.4 - Rácio de Solvabilidade



Fonte: BNA (2020, p.43)

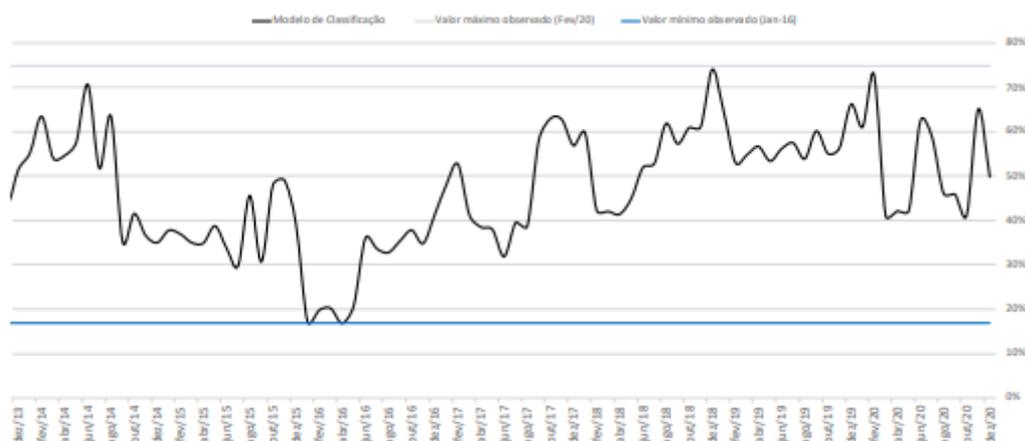
3.3.8 Índice de Estabilidade Financeira

Estabilidade financeira é definida como a manutenção, ao longo do tempo e em qualquer cenário económico, do regular funcionamento do sistema de intermediação financeira entre famílias, empresas e governo. Faz parte da missão do Banco Central (BC) assegurar que o sistema financeiro seja sólido e eficiente (BNA, 2020).

A estabilidade financeira é um dos fatores que pode garantir a sustentabilidade do crescimento económico e do bem-estar da sociedade. Para tanto, é preciso garantir a existência de um sistema financeiro bem organizado e fiscalizado de forma que os depositantes se sintam protegidos e os tomadores possam ter acesso ao crédito. Assim, o cliente dos serviços financeiros tem a confiança de que seu patrimônio está seguro e pode investir no seu futuro com mais tranquilidade.

Daí a importância de o Banco Central regular e supervisionar a atuação das instituições financeiras para assegurar que o sistema seja sólido e eficiente. A manutenção de níveis adequados de capital, de liquidez e de exposição aos riscos dos bancos promove a resiliência a crises e minimiza perdas para a sociedade, mesmo em caso de quebras de instituições que gerem instabilidade no Sistema Financeiro Nacional. O gráfico número 3.5, ilustra o índice de estabilidade do sistema financeiro angolano.

Gráfico n° 3.5 – Índice de Estabilidade Financeira



Fonte: BNA (2020, p.43)

Considerando que o índice de estabilidade do setor bancário tem como objetivo identificar o impacto de cada indicador recorrendo às observações da sua série temporal, observou-se que no final de 2020, a estabilidade do setor bancário deteriorou face ao segundo semestre de 2019, influenciado principalmente pela diminuição no período do preço da principal *commodity* da economia nacional, o petróleo, bem como da rentabilidade e do nível de solvabilidade.

O Índice de Estabilidade do Setor Bancário angolano apresentou uma deterioração comparativamente ao período homólogo, ao passar de 64,99% para 51,79%, devido a deterioração da qualidade dos ativos, a diminuição da capacidade de alguns bancos em honrarem com os seus compromissos de curto prazo em moeda estrangeira (liquidez imediata ME), bem como o aumento do financiamento de alguns Bancos através do mercado interbancário.

CAPÍTULO IV: METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO

Serviu-se principalmente do método indutivo, isto é partindo de uma análise particular para o geral, a partir de teorias já existentes, e munuiu-se ainda das seguintes ferramentas:

- Consultas de várias obras ligadas à matéria;
- Consulta de relatórios e/ou publicações de determinadas instituições públicas e organizações internacionais;

4.1 Caracterização da Amostra

Este trabalho visa analisar a estrutura de capital e rentabilidade do setor bancário angolano. Logo, a população são Bancos Comerciais Angolanos. No universo dos bancos angolanos, um total de 26, a mostra é composta pelos bancos BAI, BIC, BFA e o Banco Millennium Atlântico, selecionados por serem os quatro maiores bancos a operarem em Angola¹³ e pela facilidade na obtenção de dados bem como pela regularidade na publicação dos seus relatórios anuais e contas, sendo que depois fez-se uma comparação com o banco português Millennium BCP, pelo fato de estar na lista dos melhores bancos a operar no mercado financeiro português¹⁴. Outro sim, deve-se ao fato de inicialmente ser caracterizado pelo crescimento orgânico, uma série de aquisições estratégicas que ajudou a solidificar a sua posição no mercado português e a aumentar a oferta de produtos e serviços financeiros. Em Março de 1995, o BCP adquiriu o controlo do Banco Português do Atlântico S.A. ("Atlântico"), que era então o maior banco privado em Portugal. Seguiu-se uma oferta de aquisição conjunta de todo o capital do Atlântico. Em junho de 2000, o Atlântico foi incorporado no BCP. Em 2000, o BCP também adquiriu a Império, juntamente com o Banco Mello e o Banco Pinto & Sotto Mayor.

A escolha do Millennium BCP justifica-se ainda porque concentrou-se em negócios com fortes perspectivas de crescimento em mercados com uma estreita ligação histórica a Portugal ou com grandes comunidades de origem portuguesa (como Angola, Moçambique, Estados Unidos, Canadá, França, Luxemburgo e Macau), bem como em mercados onde o bem-sucedido modelo de negócios do Banco pudesse ser efetivamente exportado e adaptado para atender às suas particularidades (como Polónia, Grécia e Roménia).

¹³ <https://www2.deloitte.com/ao/pt/pages/financial-services/topics/banca-em-analise-20201/banca-em-analise-23-julho-2020-pressrelease.html>

¹⁴ <https://www.rankia.pt/bancos/os-melhores-bancos-em-portugal-em-2021/>

4.2 Técnicas de Pesquisa

Utilizou-se as seguintes técnicas de pesquisa:

- Pesquisa descritiva na sua forma bibliográfica, a partir de contribuições bibliográficas de vários autores e *sites* publicados;
- Pesquisa exploratória com abordagem quantitativa, feita nos Bancos em estudo, recorrendo a coleta de dados e informações úteis a realização do presente trabalho.

4.3 Método Utilizado

Para a elaboração desta pesquisa, utilizou-se o método bibliográfico, qualitativo e análise documental. Utilizou-se a pesquisa bibliográfica na medida em que tivemos de nos socorrer em obras e artigos científicos já publicados.

Utilizou-se o método quantitativo pelo uso da quantificação, visto que a perspectiva, insere-se na análise da estrutura de capital e rendibilidade dos bancos tendo em conta os exercícios económicos de 2016 a 2020, tanto na coleta, quanto no tratamento das informações, utilizando-se técnicas estatísticas, objetivando resultados que evitem possíveis distorções de análise e interpretação, possibilitando uma maior margem de segurança.

Segundo Oliveira (2017) método quantitativo é frequentemente aplicado nos estudos descritivos (aqueles que procuram descobrir e classificar a relação entre variáveis), os quais propõem investigar “o que é”, ou seja, a descobrir as características de um fenómeno como tal.

4.4 Coleta de Dados

Para este estudo, procedeu-se a análise dos relatórios e contas mais propriamente os balanços e demonstrações de resultados dos bancos da amostra, onde as informações retiradas têm como finalidade identificar e calcular os mais variados rácios, permitindo-nos realizar uma selecção de informações bem como uma análise inerente ao problema que se propõe.

4.5 Processamento dos Dados

Os dados foram processados através do programa computadorizado Excel fundamentalmente, pois permite fazer o processamento de dados entre outras possibilidades. Assim como o software do Microsoft Office, designadamente o componente Microsoft Word.

4.6 Variáveis

a) Variável Independente

- Atividade das Instituições Financeiras

b) Variável Dependente

- Estrutura de capital e rentabilidade

4.7 Delimitação

Quanto à delimitação do estudo, incidiu em torno da estrutura de capital e rentabilidade do setor bancário em Angola no período de 2016 á 2020, analisando desta forma os Balanços e demonstrações financeiras das instituições em análise, tendo em conta as atividades desenvolvidas pelos bancos comerciais BAI, BIC, BFA e o BMA, depois fez-se uma comparação com o banco português Millennium BCP.

4.8 Limitação

As limitações verificadas no decorrer da pesquisa realizada, são essencialmente as seguintes:

1. Não foi possível efetuar inquéritos e recolher outras informações sobre a banca por conta das inúmeras restrições existentes com o objetivo de limitar ajuntamentos e outras reuniões para evitar a propagação do vírus da Covid_19;
2. O período da amostra abrange apenas 5 anos;
3. A terceira limitação está relacionada com a falta de estudos com o mesmo objetivo deste estudo e com a mesma população alvo;

CAPÍTULO V: FUNDAMENTAÇÃO PRÁTICA – ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DOS RÁCIOS, BAI, BFA, BIC, BMA E COMPARAÇÃO COM O MILLENNIUM BCP

5.1 Apresentação dos Resultados

Este capítulo é reservado à análise dos indicadores dos bancos em análise durante a pesquisa sobre a compreensão da estrutura de capital e rentabilidade do setor bancário angolano de 2016 a 2020.

5.1.1 Análise do Rácio de Solvabilidade Regulamentar

Tabela nº 5.1 - Evolução do Rácio Solvabilidade¹⁵

SOLVABILIDADE	Rácio (%)					Média
	2016	2017	2018	2019	2020	
BFA	31.70%	37.90%	53.80%	58.50%	56.40%	47.66%
BMA	12.42%	12.10%	15.90%	14.54%	12.33%	13.46%
BAI	19.19%	19.00%	13.10%	17.00%	17.02%	17.06%
BIC	14.30%	16.00%	21.31%	20.30%	25.30%	19.44%

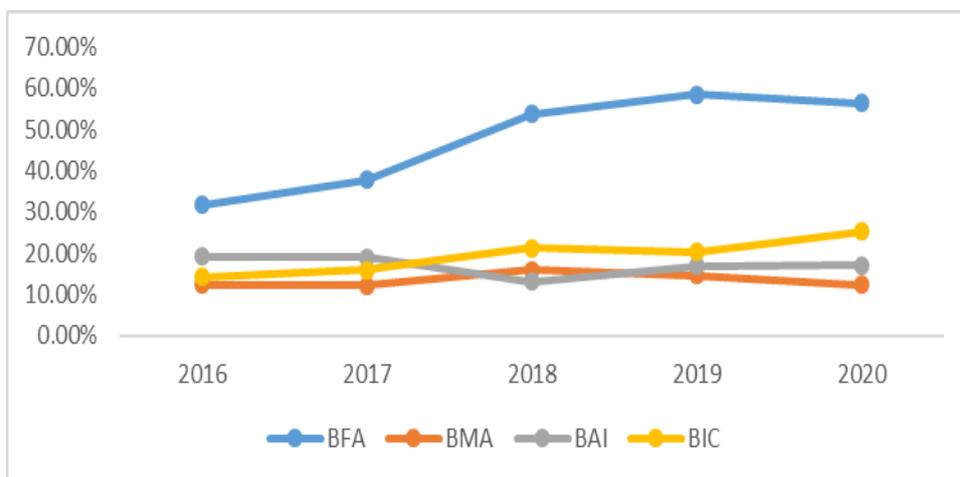
Fonte: Relatório e contas dos bancos BFA, BMA, BAI e BIC

O exercício de 2020 foi marcado pela pandemia da Covid-19 e, não obstante o ambiente económico adverso, verificou-se que os níveis de solvabilidade dos Bancos permaneceram elevados, sendo que o BFA, possuiu o maior rácio (56,40%). Da observação da tabela nº 5.1, constata-se que ao longo do período em análise, o BFA registou em média um maior rácio de solvabilidade regulamentar (47,66%), seguido do BIC (19,44), do BAI (17,06%), sendo o BMA o banco com o menor rácio (13,46%).

Os bancos em análise, cumpriram as exigências, uma vez que instituições financeiras devem manter um nível de fundos próprios compatíveis com a natureza e escala das operações devidamente ponderados pelos riscos inerentes às operações, sendo o Rácio de Solvabilidade Regulamentar mínimo de 10%. O gráfico nº 5.1 ilustra a evolução deste rácio.

¹⁵ O Rácio de Solvabilidade Regulamentar (RSR) corresponde à relação entre os Fundos Próprios Regulamentares (FPR) e o valor do património exposto aos riscos inerentes às operações realizadas pelas sociedades cooperativas de crédito.

Gráfico n° 5.1 - Evolução do Rácio Solvabilidade



5.1.2 Análise do Rácio de Transformação

Tabela n° 5.2 - Evolução do Rácio de Transformação

TRANSFORMAÇÃO	Rácio (%)					Média
	2016	2017	2018	2019	2020	
BFA	21.80%	18.40%	25.60%	22.10%	17.20%	21.02%
BMA	12.42%	12.10%	15.90%	14.54%	12.33%	13.46%
BAI	33.40%	33.80%	20.60%	19.60%	13.60%	24.20%
BIC	109.00%	114.00%	123.00%	129.00%	135.00%	122.00%

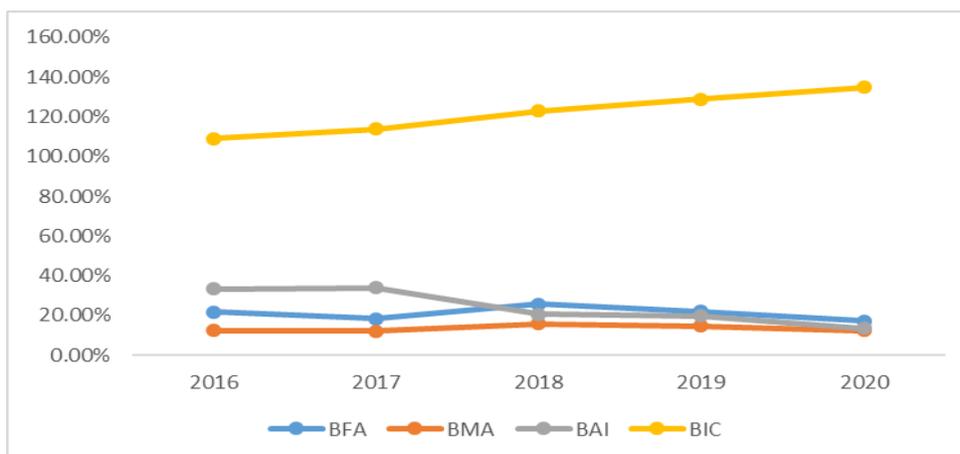
Fonte: Relatório e contas dos bancos BFA, BMA, BAI e BIC

Dentre os Bancos da nossa amostra, o BIC foi o único que estruturalmente se apresenta dentro dos padrões frequentemente verificados internacionalmente a nível deste rácio, tendo registado, em 31 de dezembro de 2020, um rácio de transformação do crédito sobre depósitos, de 135% e uma média de 122% em relação ao período da amostra, refletindo de alguma forma certa dependência ao mercado interbancário que pode levar a um risco sistémico. Vários especialistas defendem que não há um rácio de transformação ideal, mas existe sim o “bom senso” em relação a este rácio. Os bancos BFA, BMA e BAI registam uma média abaixo do esperado tendo em conta a missão tradicional que é a intermediação financeira na captação de recursos financeiros e a sua transformação em crédito. O BFA, viu este rácio a reduzir cerca de 4,9 p.p., passando de 22,10% em 2019 para 17,20% em 2020, ao passo que para o BAI, este rácio reduziu de 19,60% no final de 2019, para 13,60% em 31 de dezembro de 2020, tendo o BMA registado uma redução de 2,21p.p., de 2019 para 2020, o que nos leva a afirmar que se apresentam muito abaixo dos padrões internacionais.

Em média, de 2016 a 2020, o BIC apresenta-se como banco com maior crédito concedido face aos depósitos muito longe dos valores dos bancos BAI, BFA e BMA, rácio (122%), seguido do BAI e do BFA com 24,20% e 21,02% respetivamente, ao passo que o BMA apresentou uma média de 13,46%. O rácio de transformação muito abaixo dos padrões internacionalmente recomendado mitiga o risco das sociedades de crédito, mas não traduz eficiência, pelo que estes rácios ilustram uma banca conservadora quanto a concessão de crédito, pelo que os resultados positivos observados traduzem numa aposta no investimento em projetos de financiamento de programas do estado com aquisição de títulos de dívida pública, taxas de juros altos, o que se traduz na fraca participação na economia.

O gráfico nº 5.2 ilustra a evolução do rácio de transformação (medido pelo quociente entre o crédito líquido e os depósitos e outros recursos de clientes).

Gráfico nº 5.2 - Evolução do Rácio de Transformação



5.1.3 Análise do Rácio de Cobertura do Crédito em Incumprimento

Tabela nº 5.3 – Evolução do Rácio de Cobertura do Crédito

COBERTURA DO CRÉDITO	Rácio (%)					Média
	2016	2017	2018	2019	2020	
BFA	125.40%	144.30%	179.20%	138.00%	234.00%	164.18%
BMA	95.43%	96.90%	103.60%	130.00%	119.40%	109.07%
BAI	162.60%	72.60%	130.70%	197.30%	255.50%	163.74%
BIC	204.00%	196.00%	137.00%	156.00%	86.00%	155.80%

Fonte: Relatório e contas dos bancos BFA, BMA, BAI e BIC

O BAI, em 2020 face a 2019, apresentou um aumento de 58,20 pontos percentuais, fixando-se em (255,50%), o que representa uma confortável posição na cobertura do crédito, espelho de uma política de gestão de risco prudente. Este rácio elevado e acima dos 100% exigidos pelo BNA é uma situação de conforto, porque inicialmente afeta o banco comercial individualmente e, a longo prazo, acaba por fortificar o sistema financeiro, com reflexos positivos na economia de todo um país.

Já o BFA, aumentou esta cifra em 96 pontos percentuais, saindo de 138% em 2019 para 234% em 2020, ilustrando que possui uma reserva para empréstimos ou créditos em incumprimento, para sarar o total de empréstimos em incumprimento e ainda restam 134%, indicando assim a qualidade dos ativos do banco, o que justifica o aumento do desempenho desse banco.

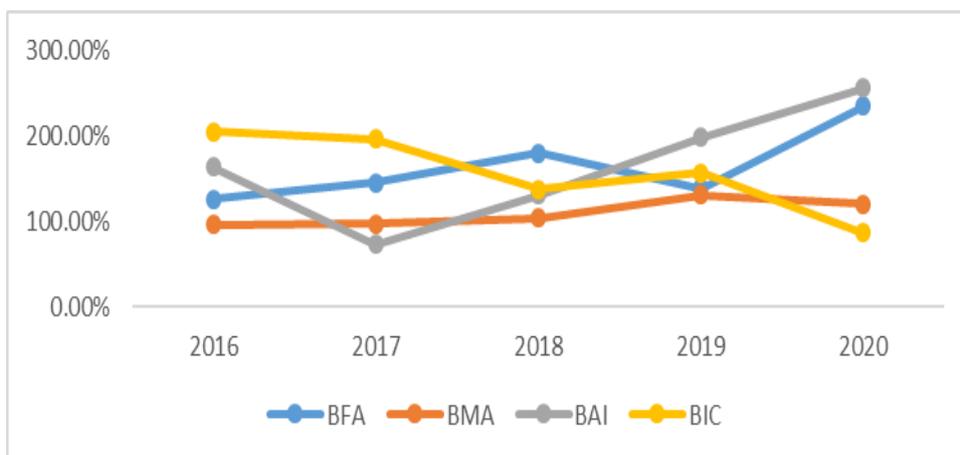
Ao passo que o BMA e o BIC viram as suas cifras reduzirem em cerca de 10,60% e 70% fixando-se em 119,40% e 86% respetivamente em 2020.

Importa frisar, que o BMA em 2016 e 2017 e o BIC em 2020, estiveram abaixo dos níveis exigidos pelo BNA (apresentaram rácios abaixo de 100%), ilustrando a existência de riscos da deterioração da qualidade dos empréstimos, isto é, o valor que estes bancos reservaram em provisões, não era suficiente para cobrir a carteira de crédito em incumprimento.

De 2016 a 2020, o BFA espelha a política de gestão de risco de crédito mais prudente com uma média de 164,18%, seguido do BAI com 163,74% do BIC (155,80%) e do BMA com 109,07%, mostrando claramente que não existem riscos da deterioração da qualidade dos empréstimos, que é o contribuinte essencial para as flutuações nos lucros bancários e no capital, uma vez que o rácio de cobertura por provisões avalia o grau de cobertura dos créditos vencidos por provisões.

O nível de incumprimento que se verifica na atualidade, força os bancos a aumentar as provisões relativas a perdas com empréstimos o que diminui as receitas dos bancos e reduz os fundos para novos empréstimos mais rentáveis, reduzindo assim os lucros líquidos que os bancos podem adicionar ao seu capital, afetando a lucratividade dos mesmos. O gráfico nº 5.3 ilustra a cobertura do crédito em Incumprimento - Provisões para Crédito em Incumprimento / Crédito em Incumprimento

Gráfico n° 5.3 - Evolução do Rácio de Cobertura do Crédito



5.1.4 Análise da Rendibilidade dos Ativos (ROA)

Tabela n° 5.4 – Evolução do ROA

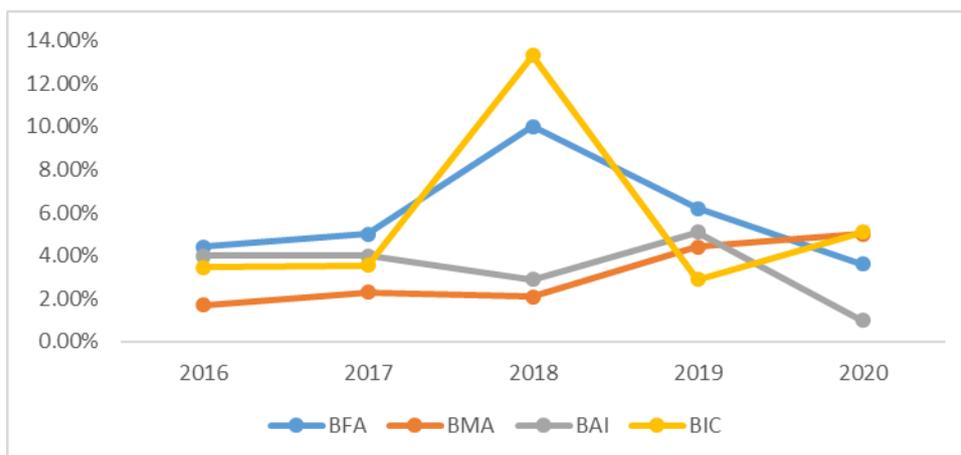
ROA	Rácio (%)					Média
	2016	2017	2018	2019	2020	
BFA	4.40%	5.00%	10.00%	6.20%	3.60%	5.84%
BMA	1.70%	2.30%	2.10%	4.40%	5.00%	3.10%
BAI	4.00%	4.00%	2.90%	5.10%	1.00%	3.40%
BIC	3.45%	3.56%	13.30%	2.90%	5.10%	5.66%

Fonte: Relatório e contas dos bancos BFA, BMA, BAI e BIC

No que tange à rendibilidade do ativo, o indicador que permite avaliar a capacidade do banco para gerar resultados com o volume de ativos disponíveis, no ano de 2020, o BIC apresenta-se com melhor nível (5,10%), com um aumento de 2,20% face ao ano de 2019, seguido do BMA com 5%. Para o BFA a redução do resultado líquido em 2020, impactou na redução dos principais indicadores de rendibilidade nomeadamente na redução da rendibilidade do ativo total (ROA) de -2,60 p.p. face ao período de 2019, totalizando 3,6%, ao passo que o BAI registou uma redução de 4,10% fixando-se em 1%.

No geral, de 2016 a 2020, o BFA, posiciona-se na liderança deste indicador com uma média de 5,84%, seguido do BIC (5,66%), do BAI (3,40) e por último o BMA totalizando 3,1%. O gráfico n° 5.4, ilustra o ROA que mede o lucro gerado por cada unidade monetária de ativos.

Gráfico nº 5.4 - Evolução do ROA



5.1.5 Análise da Rendibilidade dos Capitais Próprios (ROE)

Tabela nº 5.5 – Evolução do ROE

ROE	Rácio (%)					Média
	2016	2017	2018	2019	2020	
BFA	38.10%	35.40%	57.40%	30.00%	18.10%	35.80%
BMA	16.10%	22.10%	23.70%	28.10%	25.40%	23.08%
BAI	34.20%	30.10%	25.40%	47.70%	9.70%	29.42%
BIC	29.79%	28.92%	23.50%	24.40%	19.80%	25.28%

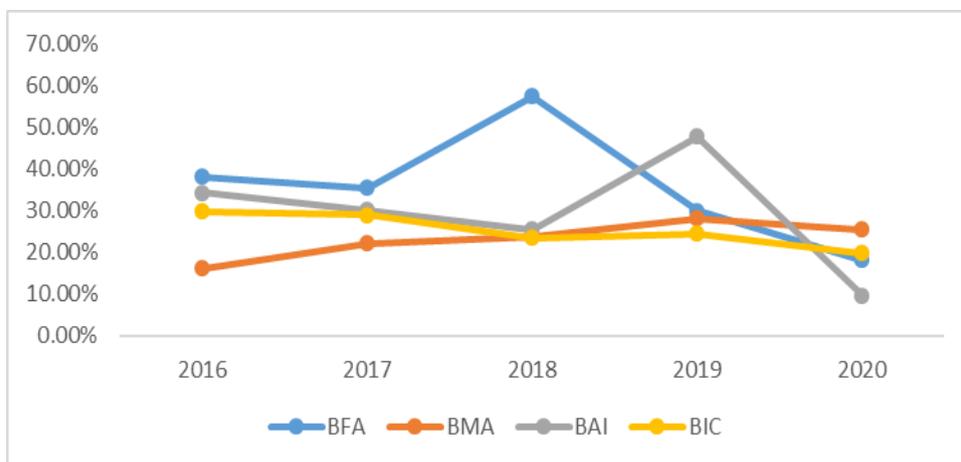
Fonte: Relatório e contas dos bancos BFA, BMA, BAI e BIC

Na análise da rendibilidade dos capitais próprios (ROE), que permite aferir sobre a capacidade do Banco para remunerar os detentores do seu capital, avaliando o nível de rendibilidade gerada pelos fundos investidos pelos acionistas, em 2020 destacamos o que todos os bancos em análise registraram redução. O BMA, totalizou 25,40%, com uma redução de 2,70 p.p., o BIC, apresentou uma redução de 4.60 p.p., fixando-se em 19,80%, ao passo que para o BFA a redução do resultado líquido impactou na redução dos principais indicadores de rendibilidade nomeadamente na redução da rendibilidade dos fundos próprios (ROE) de -11,84 p.p. face ao período 2019, totalizando 18,1% , enquanto o BAI apresentou rácio de 9,70% com uma redução de 38,00 p.p.

No período da nossa amostra, o BFA apresenta uma média de 35,80%, seguido do BAI com 29,42%, o BIC totalizou 25,28% e o BMA 23,08%. O gráfico nº 5.5, ilustra a evolução do rácio

que mede a eficiência de uma empresa a gerar lucros a partir do ativo líquido (situação líquida), isto é, qual a percentagem de lucro gerado a partir do capital dos acionistas.

Gráfico n° 5.5 – Evolução do ROE



5.1.6 Análise do Rácio *Cost to Income*

Tabela n° 5.6 – Evolução do Rácio *Cost to Income*

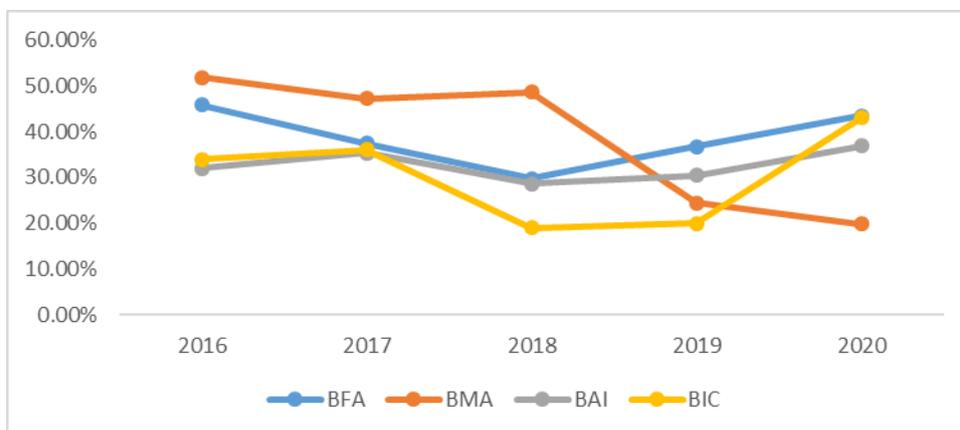
COST TO INCOM	Rácio (%)					Média
	2016	2017	2018	2019	2020	
BFA	45.90%	37.40%	29.80%	36.70%	43.50%	38.66%
BMA	51.90%	47.20%	48.60%	24.40%	19.80%	38.38%
BAI	32.00%	35.30%	28.70%	30.50%	36.90%	32.68%
BIC	34.00%	36.00%	19.00%	20.00%	43.00%	30.40%

Fonte: Relatório e contas dos bancos BFA, BMA, BAI e BIC

Da análise do rácio de eficiência (*cost to income*), que permite monitorizar o nível de eficiência do Banco (excluindo itens específicos), avaliando o volume de custos operacionais incorridos para gerar o produto bancário alcançado, observa-se que os níveis de eficiência operacional, medidos pelo rácio *cost to income* do BMA mantiveram-se entre os melhores em 2020 apresentando um ganho de 4,6 p.p., fechando o ano com 19,80%, seguido do BAI com 36,90%, registando uma redução de eficiência de 6,40 p.p, mas com uma média que lhe permite fixar-se entre os melhores, ficando apenas abaixo do BIC. O BMA e o BFA apresentaram-se com menos eficiência em termos de média com rácio de 38,38% e 38,66% respetivamente.

O gráfico nº 5.6 ilustra a evolução do rácio de eficiência (*cost to income*) – rácio entre os custos operacionais e o produto bancário.

Gráfico nº 5.6 - Evolução do Rácio *Cost to Income*



5.1.7 Análise do Rácio de Cobertura de Liquidez

Tabela nº 5.7 - Rácio de Cobertura de Liquidez

COBERTURA DA LIQUIDEZ (LCR)	Rácio (%)					
	2016	2017	2018	2019	2020	Média
BFA	443.00%	475.00%	574.00%	459.00%	460.00%	482.20%
BMA	340.00%	309.00%	325.00%	353.00%	335.00%	332.40%
BAI	306.00%	340.00%	309.00%	465.00%	459.00%	375.80%
BIC	320.00%	367.00%	432.00%	398.00%	401.00%	383.60%

Fonte: Relatório e contas dos bancos BFA, BMA, BAI e BIC

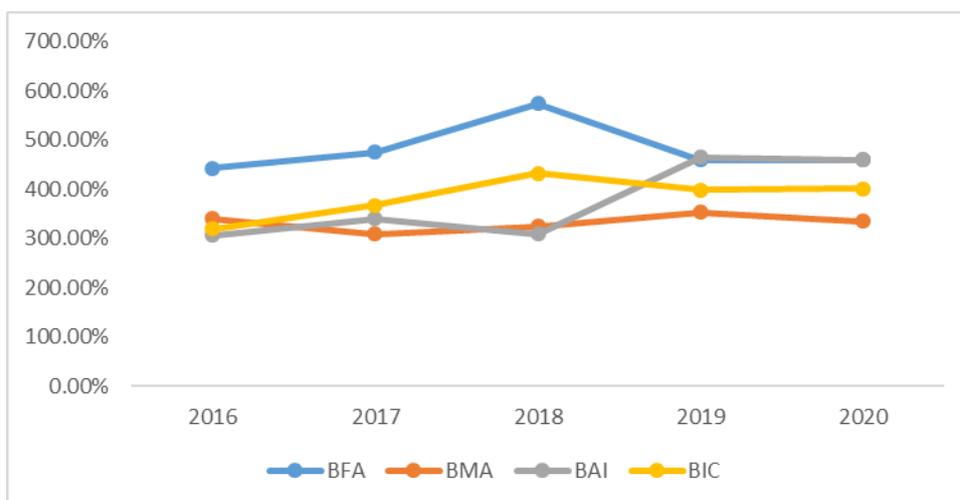
Em 2020, o rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR: *Liquidity Coverage Ratio*), em base consolidada, situou-se em 460%, mantendo-se bastante acima do requisito mínimo de 100%¹⁶, suportado em carteiras de ativos altamente líquidos de valor compatível com uma gestão prudente da liquidez de curto prazo por parte do Banco. O rácio de cobertura de liquidez, apresenta-se praticamente ao mesmo nível do rácio apurado na mesma data do ano de 2019 (459%) com um elevado nível de cobertura. Por sua vez, o BAI, apresentou uma cifra de 459%, ao passo que em 2019 este rácio foi de (465%). O BIC registou 401% em 2020, apresentando-se significativamente acima do nível do rácio apurado na mesma data do ano de 2019 (459%)

¹⁶ O rácio de liquidez é calculado em conformidade com o Instrutivo n.º 19/2016, de 30 de Agosto. Este Instrutivo define como mínimo um rácio de liquidez de 100% para os fluxos de caixa em moeda nacional e fluxos de caixa agregados em todas as moedas e 150% para exposição os fluxos de caixa em moeda estrangeira.

com um elevado nível de cobertura, ao passo que BMA registou uma redução de 18 pontos percentuais, fixando-se em 335%.

Importa frisar que desde 2016 até 2020, todos os bancos da nossa amostra cumpriram com os limites mínimos deste rácio (100%) e que em termos médios BFA lidera as estatísticas com 482,20%, seguido pelo BIC 383,60%, pelo BAI com 375,80% e finalmente pelo BMA totalizando um rácio médio de 332,40%, conforme se pode observar no gráfico nº 5.7

Gráfico nº 5.7 - Rácio de Cobertura de Liquidez



5.2 Comparação entre os Indicadores Financeiros do BFA (Angola) e do Millennium BCP (Portugal).

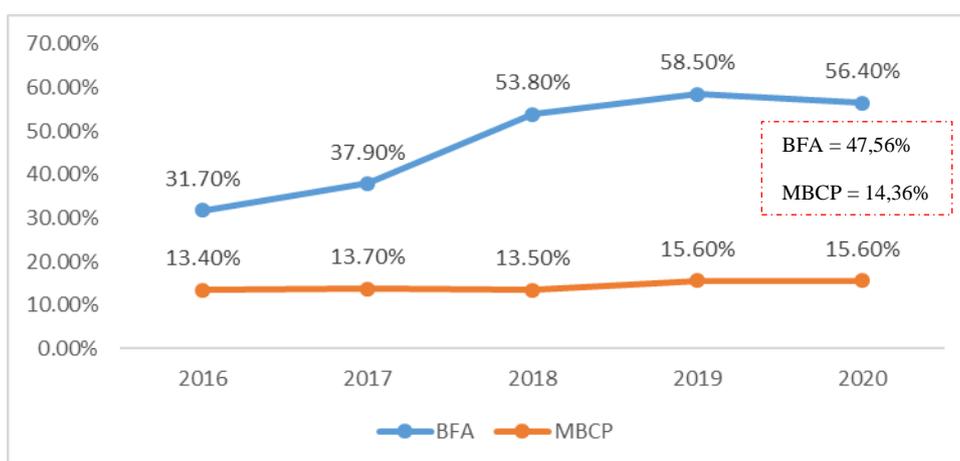
Como referenciado anteriormente, um dos objetivos deste estudo passa por aplicar um estudo de caso nos bancos BAI, BFA, BMA e BIC (apresentado no ponto 4.1), bem como fazer uma comparação com o banco português Millennium BCP. Da análise feita nos quatro (4) bancos angolanos podemos notar que o BFA foi o eleito para ser comparado com Millennium BCP, pois apresentou os melhores indicadores em termos médios, isto é, maior rácio de solvabilidade regulamentar (47,66%); espelha a política de gestão de risco de crédito (rácio de cobertura de crédito) mais prudente com uma média de 164,18%; rácio de eficiência (*cost to income*) 38,66%; ROA, com uma média de 5,84%; ROE, 35,80%; rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR: *Liquidity Coverage Ratio*) com 482,20%.

5.2.1 Comparação dos Rácios de Solvabilidade

No que concerne aos resultados obtidos pelos Bancos em análise, é de salientar que o Rácio de Solvabilidade Regulamentar apurado em 2020, é de 56,40% para o BFA, e 15,60% para o MBCP, ficando ainda bastante acima do mínimo regulamentar definido de 10%.

Em termos médios, de 2016 até 2020, o BFA apresenta-se com um maior rácio (47,66%) contra os 14,34% do BMBCP, conforme se pode observar no gráfico nº 5.9

Gráfico nº 5.8 – Rácio de Solvabilidade BFA Vs MBCP

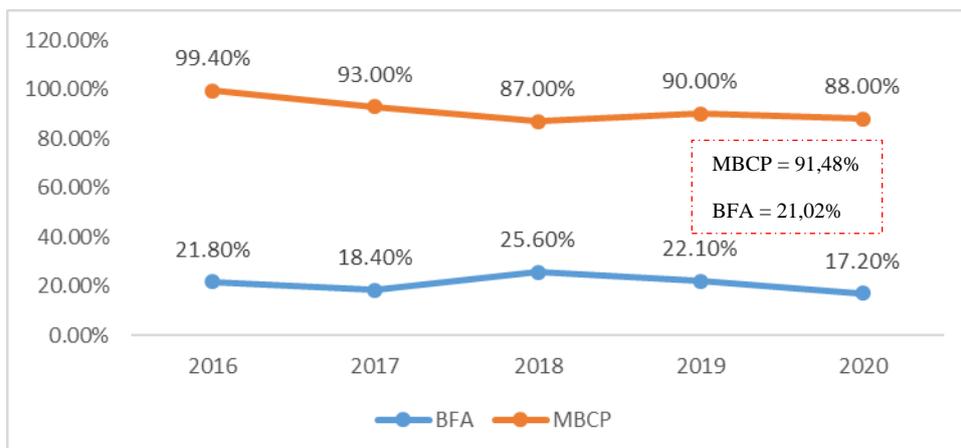


5.2.2 Comparação dos Rácios de Transformação

O Banco MBCP registou uma ligeira redução no seu perfil de liquidez (-2 p.p.), registando, em 31 de dezembro 2020, um rácio de transformação do crédito sobre depósitos de 88% contra os 90% registado em 2019. O mesmo comportamento observou o BFA, mas com uma redução mais acentuada (-4,90 p.p.), registando 17,20%, quando em 2019, este rácio fixou-se em 22,10%.

A posição de liquidez em termos médios ao longo do período em análise do MBCP manteve-se em níveis confortáveis, com o rácio de transformação situar-se em 91,48%, ao passo que o BFA apresentou um rácio médio de 21,02%. O gráfico nº 5.10, mostra a comparação deste rácio.

Gráfico n° 5.9 – Rácio de Transformação BFA Vs MBCP

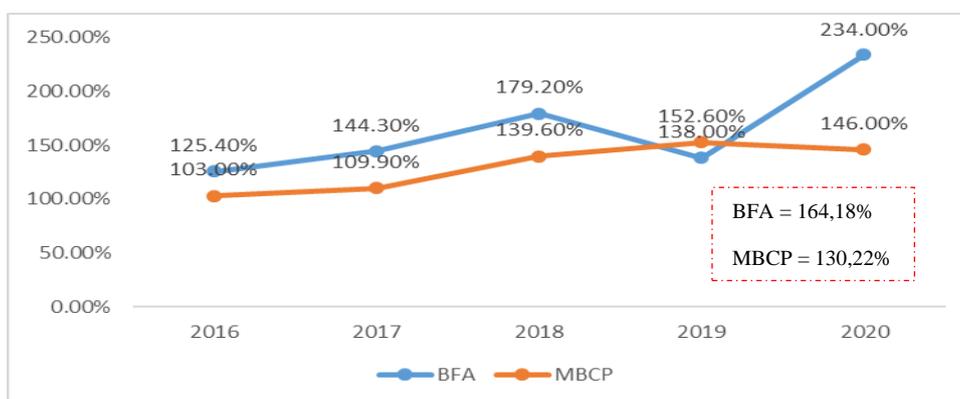


5.2.3 Comparação dos Rácios de Cobertura do Crédito em Incumprimento

Evidenciando uma política de gestão de risco prudente, o rácio de cobertura do crédito em incumprimento, em 31 de Dezembro de 2020, foi de 234%, para o BFA um aumento de 96 p.p., face a 2019. Relativamente ao MBCP, no mesmo período, registou uma redução de 6,60 p.p., fixando-se em 146%, ilustrando que ambos mantiveram em suas carteiras, provisões suficientes para fazer face ao nível de crédito em incumprimento, uma vez que tanto o BNA e o Banco de Portugal, recomendam que este rácio não seja inferior a 100%, para que os bancos estejam adversos aos riscos de crédito impostos às economias.

Em termos médios, de 2016 a 2020 o BFA apresentou uma melhor cobertura do crédito vencido por imparidade fixando-se em 164,18%, enquanto o rácio do MBCP fixou-se em 130,22% conforme ilustra o gráfico n° 5.11.

Gráfico n° 5.10 - Rácio de Cobertura do Crédito em incumprimento BFA Vs MBCP

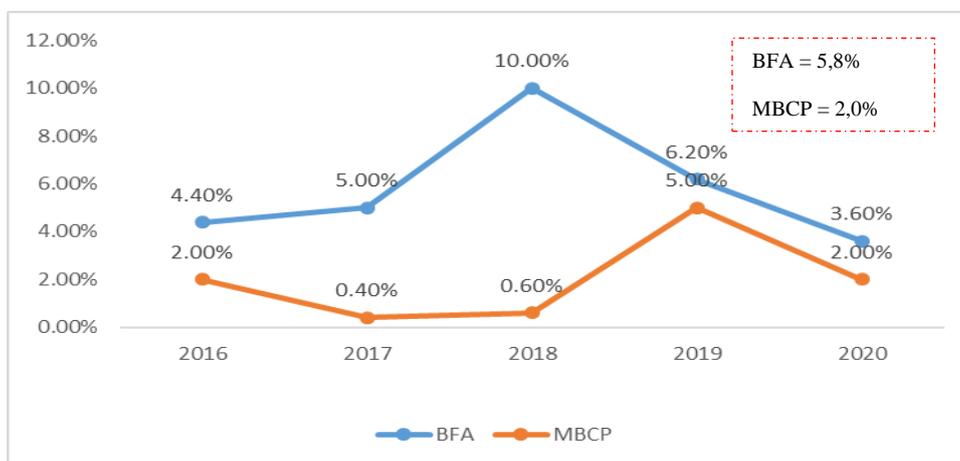


5.2.4 Comparação dos ROA

A rentabilidade do ativo (ROA) do BFA em 2020, fixou-se em 3,60%, correspondendo a uma redução de 2,6 p.p. face a Dezembro de 2019. Já a do MBCP fixou-se em 2%, apresentando uma redução de 3 p.p.

Quando a análise é feita em termos médios (período em análise), o BFA coloca-se na liderança deste índice com uma média de 5,8% contra os 2% do MBCP, conforme indica o gráfico n° 5.12 abaixo.

Gráfico n° 5.11 – Rendibilidade do Ativo BFA Vs MBCP

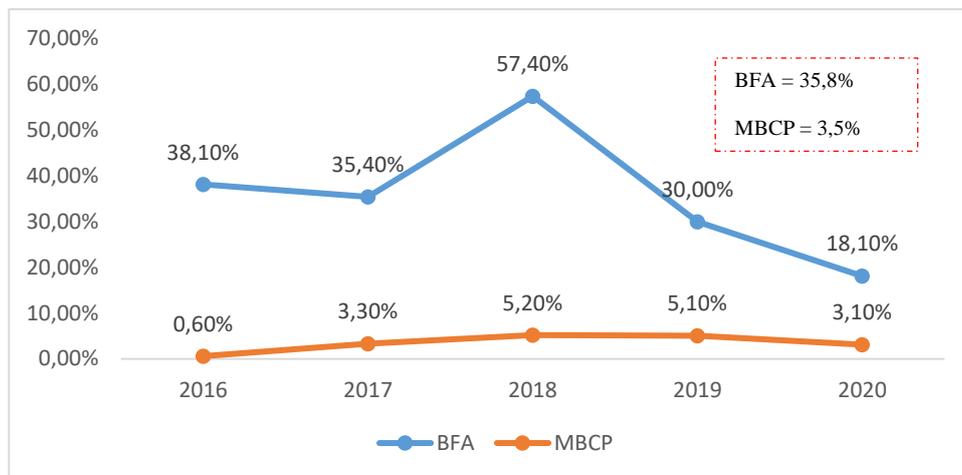


5.2.5 Comparação dos ROE

A rentabilidade do património líquido (ROE) do BFA atingiu 18,1% em 2020, uma redução de 11,90 p.p. desde Dezembro de 2019. Paralelamente ao MBCP, fixou-se em 3,1%, correspondendo a uma redução de 2 p.p. face a Dezembro de 2019.

O gráfico n° 5.13, ilustra que, entre 2016 e 2020, o património líquido do BFA mostrou-se mais rentável fixando-se em 35,8% contra os 3,5% do Banco Millennium BCP.

Gráfico nº 5.12 - Rentabilidade do Património Líquido BFA Vs MBCP

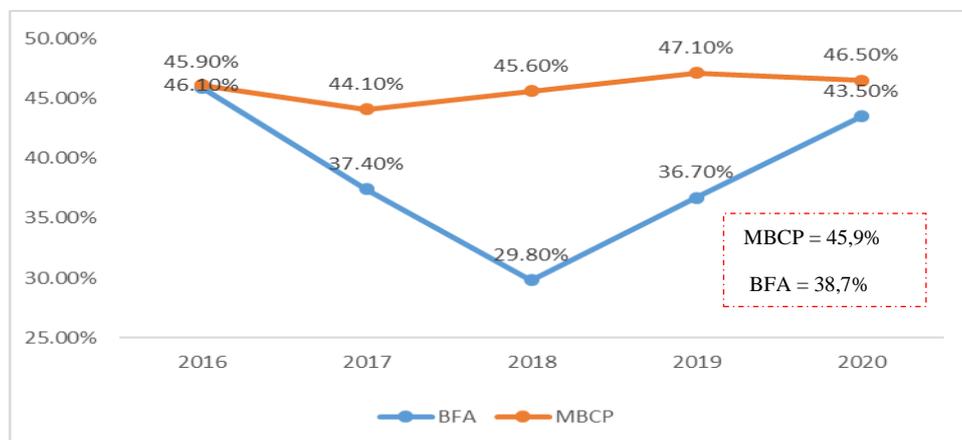


5.2.6 Comparação dos Rácios de *Cost to Income*

O rácio de eficiência (*cost to income*) que permite monitorizar o nível de eficiência do Banco, avaliando o volume de custos operacionais incorridos para gerar o produto bancário alcançado, revelou-se um ligeiro aumento de eficiência tendo em conta ao rácio de 47,10% apurado em 2019, fixando-se em 46,50% no MBCP, ao passo que no BFA, observou-se uma deterioração de 6,8 p.p., resultando num declínio de eficiência com a redução do produto bancário, fixando-se em 43,5%.

No geral, de 2016 a 2020, o BFA, revela melhor produtividade deste rácio com uma média de 38,7% ao passo que o MBCP, registou 45,9%, conforme se pode observar no gráfico nº 5.14.

Gráfico nº 5.13 - Rácios de *Cost to Income* BFA Vs MBCP

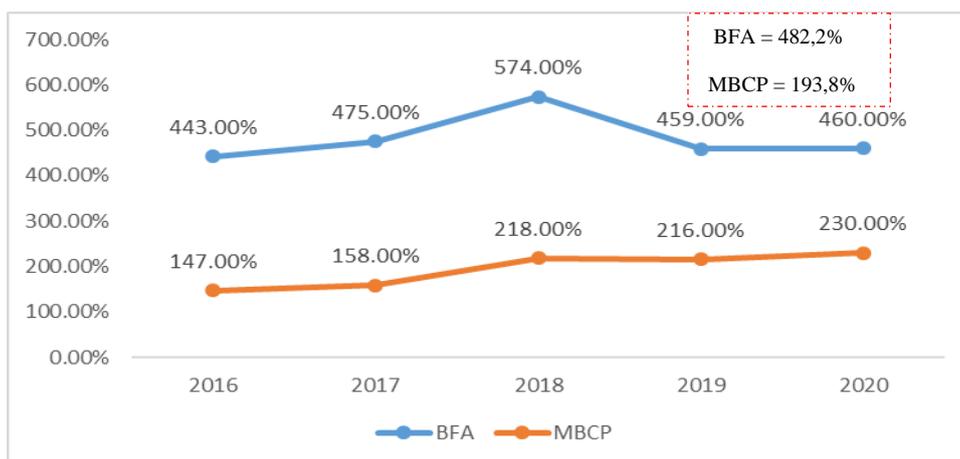


5.2.7 Comparação dos Rácios de Cobertura de Liquidez

O rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR: Liquidity Coverage Ratio) do BFA situou-se em 460% no final de dezembro de 2020, mantendo-se confortavelmente acima do requisito mínimo de 100%. Para o MBCP, este rácio, apresenta-se significativamente acima do rácio apurado na mesma data do ano anterior (216%) com um elevado nível de cobertura, fixando-se em 230%.

A nível médio (2016 a 2010) o BFA apresenta um maior rácio de cobertura de liquidez (482,2%), ao passo que o MBCP registou uma média de 193,80%, conforme indica o gráfico nº 5.15

Gráfico nº 5.14- Rácios de Cobertura de Liquidez BFA Vs MBCP



Depois de feita a comparação dos sete (07) indicadores entre o BFA e o Banco português Millennium BCP, podemos notar que o BFA apresentou os melhores indicadores em termos médios em cinco (06) deles, ou seja, o BFA esteve mais bem posicionado em termos do **rácio de solvabilidade** (47,66%) contra os 14,34% do BMBCP; **Cobertura do Crédito** fixando-se em 164,18%, enquanto o rácio do MBCP fixou-se em 130,22%; **ROA**, 5,8% contra os 2% do MBCP; **Cost to Income**, com uma média de 38,7%, ao passo que o MBCP registou 45,9%, **ROA**, com registo de 5,8% contra os 2% do MBCP, **ROE**, fixando-se em 35,8% contra os 3,5% do Banco Millennium BCP; **Cobertura de liquidez**, (482,2%), ao passo que o MBCP registou uma média de 193,80%. O MBCP, apenas esteve melhor em um (01) indicador, sendo que, manteve-se em níveis confortáveis, com o **rácio de transformação** situando-se em 91,48%, ao passo que o BFA apresentou um rácio médio de 21,02%.

CONCLUSÕES

Este trabalho tem como principal objetivo analisar a estrutura de capital e rentabilidade do setor bancário angolano onde tentámos perceber, mais ao pormenor a evolução destes indicadores no período de 2016 a 2020, que nos permitiu chegar as conclusões seguintes:

1. O Acordo de Basileia I, trouxe novos procedimentos bem como as novas metodologias de modo a garantir melhor aproximação do “capital económico” dos bancos aos efetivos riscos a que se encontram expostos, ou seja, a estabilidade no setor financeiro devido estabelecimento de níveis mínimos de capital para os bancos, que as condições de competitividade internacional das instituições financeiras fossem uniformes e não alteradas pelas diferentes regulações de cada país. Já no Basileia II, verificou-se o ajuste dos requisitos de capital dos bancos aos riscos a que estão expostos, de modo a melhorar as práticas de mitigação de risco e gestão do mesmo nas instituições de maneiras a preservar a solidez e solvabilidade do sistema financeiro. Por sua vez a Basileia III, introduz de fato uma nova medida de solvabilidade não ponderada pelo risco, que, ficou patente no estabelecimento de novas regras de capital mínimo em relação à sua qualidade, liquidez e absorção de prejuízo, com a finalidade de reforçar a estabilidade e o crescimento do sistema financeiro no mundo;
2. Da análise feita nos quatro (04) bancos angolanos podemos notar que o BFA foi o eleito para ser comparado com Millennium BCP, pois apresenta-se melhor em cinco (05) indicadores em termos médios, isto é, maior rácio de solvabilidade regulamentar (47,66%); espelha a política de gestão de risco de crédito (rácio de cobertura de crédito) mais prudente com uma média de 164,18%; rácio de eficiência (*cost to income*) 38,66%, apesar de registar em termos médios maior peso a nível de custos sobre os proveitos em relação ao BAI e o BIC, sendo que esteve melhor em relação a outros indicadores, permitiu a escolha em termos comparativos; ROA, com uma média de 5,84%; com um ROE de 35,80%; rácio regulamentar de cobertura de liquidez com 482,20%;
3. Depois de feita a comparação dos sete (07) indicadores entre o BFA e o Banco português Millennium BCP, podemos notar que o BFA apresentou os melhores indicadores em termos médios em seis (06) deles, ou seja, o BFA esteve mais bem posicionado em termos do rácio de solvabilidade (47,66%) contra os 14,34% do MBBCP; Cobertura do Crédito fixando-se em 164,18%, enquanto o rácio do MBBCP fixou-se em 130,22%;

ROA, 5,8% contra os 2% do MBCP; ROE, fixando-se em 35,8% contra os 3,5% do Banco Millennium BCP; Cobertura de liquidez, (482,2%), ao passo que o MBCP registou uma média de 193,80%, Cost to Income, com uma média de 38,7%, ao passo que o MBCP registou 45,9%. O MBCP, apenas esteve melhor em um (01) indicador, sendo que, manteve-se em níveis confortáveis, com o rácio de transformação situando-se em 91,48%, ao passo que o BFA apresentou um rácio médio de 21,02%.

4. Os bancos em análise têm cumprido com todos os requisitos legais nos níveis de rácios exigidos, permitindo-lhe capacidade de gerar lucros, obtendo assim recurso financeiro para continuar com seus trabalhos de médio e longo prazo, reduzindo a exposição aos riscos;

Verifica-se que na generalidade a banca angolana tem níveis de rendibilidades elevados, níveis de estrutura de capitais bastantes sólidos, mas apresenta-se, no entanto, alguma concentração na aplicação em títulos de dívida pública ou equivalentes, que se traduz na redução a participação na economia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABANC - Associação Angolana de Bancos (2018). *Portal da Associação Angolana de Bancos*. <http://www.abanc.ao>. Acedido em 10 de agosto de 2020.
- ABANC – Associação Angolana de Bancos (2021). *Sistema Financeiro Angolano*. Luanda.
- ALBUQUERQUE, C. T. (2018). *Os Bancos Portugueses e o Mecanismo Único de Supervisão (SSM)*. Lisboa, Portugal: Almedina.
- ALCARVA, P. (2011). *O Guia Completo sobre a Banca e as PME*. Porto: Vida Económica Editorial.
- ALMEIDA, N. C. D. (2011). *O sistema financeiro angolano: Uma análise ao desenvolvimento dos seguros*. (Dissertação de Mestrado, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa, Portugal). Disponível em <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/3373/1/TeseNadia24Maio.pdf>
- ALMEKHLAFI, E.; Almekhlafi, K.; Kargbo, M. & Hu, X. (2016). *A study of credit risk and commercial banks performace in Yemen: Panel evidence*. Journal of Managment Policies and Practices, 4(1), 57-69.
- ALVES, C. A. de M. (2015). *A divulgação do risco operacional segundo recomendações do Comitê da Basileia: Estudo em bancos com carteira comercial no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Administração) – Setor de Ciências Sociais e Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba.
- APB - Associação Portuguesa de Bancos (2020). *Basileia III e a realidade europeia. Temas críticos para os bancos*. IX Fórum economia e finanças, Novembro.
- APB - Associação Portuguesa de Bancos. (2018). *Portal da Associação Portuguesa de Bancos*. <http://www.apb.pt>. Acedido em 10 de agosto de 2020.
- BARROS, A.L.S (2014). *Determinantes da estrutura de capital do setor bancário angolano*. Dissertação de mestrado. Setúbal.
- Basel Committee on Banking Supervision (2010). *Basel III: A global regulatory framework for more resilient banks and banking systems* (Revisão de Junho), disponível em <http://www.bis.org/publ/bcbs189.pdf>

Basel Committee on Banking Supervision (2010). “*Basel III: A global regulatory framework for more resilient banks and banking systems*” (Revisão de Julho).

BASTARDO, C. (2011). *Gestão de Activos Financeiros*. Lisboa: Escolar Editora.

BCBS. (2011a). Operational Risk - Supervisory Guidelines for the Advanced Measurement Approaches – Final document. BIS: Bank for International Settlements, (June). www.bis.org [Consultado em dezembro de 2020].

BCBS. (2011b). Principles for the Sound Management of Operational Risk – Final document. BIS: Bank for International Settlements, (June). www.bis.org [Consultado em dezembro de 2020].

BELAID, F. (2014). *Loan quality determinants: Evaluating the contribution of bank-specific variables, macroeconomic factors and firm level information*. (Working Paper, 04/2014). Graduate Institute of International and Development Studies. Geneva, Switzerland.

BESSIS, J. (2015). *Risk Management in Banking*. 4ª Edição, United Kingdom: British Library.

BNA - Banco Nacional de Angola (2010). Lei do Banco Nacional de Angola. Lei nº16, de 15 de Julho.

BNA - Banco Nacional de Angola (2011). *Lei do Combate ao Branqueamento de capitais e Financiamento ao terrorismo*. Lei nº 34/11 de 12 de Dezembro.

BNA - Banco Nacional de Angola (2016). *Fundos Próprios Regulamentares*. Aviso n.º 02/2016 de 15 de Junho.

BNA - Banco Nacional de Angola (2016). *Perdas por Imparidades para a Carteira de Crédito*. Instrutivo n.º 05/2016 de 08 de Agosto.

BNA - Banco Nacional de Angola (2016). *Risco de Liquidez*. Instrutivo n.º 19/2016 de 30 de Agosto.

BNA - Banco Nacional de Angola (2020). *Relatório de Estabilidade Financeira*. Angola.

BNA - Banco Nacional de Angola (2021). *Instituições Financeiras Autorizadas pelo Banco Nacional de Angola*. Departamento de Supervisão das Instituições Financeiras.

BNA - Banco Nacional de Angola

.(2013).Disponivelem23/011/2013:http://www.bna.ao/Conteudos/Artigos/detalhe_artigo.aspx?i dc=139&idsc=168&idl=1

BNA - Banco Nacional de Angola. (2011). Avaliação de desempenho do sistema financeiro angolano no segundo Trimestre de 2011. Disponível em. 23/09/2013:

<http://www.bna.ao/uploads/%7B92000dbf-8424-4260-bc06-b2ec09e8e3b4%7D.pdf>

BNA- Banco Nacional de Angola (2016). Requisito De Fundos Próprios Regulamentares Para Risco De Mercado E Risco De Crédito De Contraparte Na Carteira De Negociação. Aviso n.º 04/2016 de 22 de Junho

BNA- Banco Nacional de Angola (2020). Equivalência De Supervisão. Contextualização Basileia.

BNA- Banco Nacional de Angola (2020). Fundo De Garantia De Crédito. Aviso n.º 19/2020 de 21 de Agosto

Bougatef, K., & Chichti, J. (2010). Equity Market Timing and Capital Structure: Evidence from Tunisia and France. *International Journal of Business and Management*. 5(10), 167-177.

BRAGA, R. B. (2012). *Avaliação da nova regulamentação para o sistema bancário proposta em Basileia III*. Monografia. (Graduação em Ciências Econômicas) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

CAMATI, M. (2012). *Os Títulos do Banco Central de Angola*. Luanda: Mayamba Editora.

CARDOSO, J. (2013). *Alterações na estrutura de financiamento empresarial: consequências*. Dissertação para a obtenção de grau de Mestre em Gestão registada à Universidade de Aveiro.

CARDOSO, M. F. (2013), *O Impacto de Basileia III na Oferta de Crédito - O Caso dos Grupos CGD, BCP, BES, BPI, BST e BANIF*. Dissertação de Mestrado em Economia e Administração de Empresas. Faculdade de Economia do Porto.

CARVALHO, J. D. (2014). *Processo de decisão de crédito a empresas: O caso Millennium BCP* (Dissertação de Mestrado, Universidade Católica do Porto, Porto, Portugal). Disponível em https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/19438/1/TFM_Final_Diogo_Carvalho.

Chartis. (2014). Operational Risk Management Systems for Financial Services 2014: Thomson Reuters Vendor Highlights. www.risklibrary.net [Consultado em março de 2021].

- Couto, G. & Ferreira, S. (2010). Os Determinantes da Estrutura de Capital de Empresas do PSI 20. *Revista Portuguesa e Brasileira de Gestão* 9(1-2), 26-38.
- DANTAS, J. A; RODRIGUES, F. F.; MARCELINO, G. F.; LUSTOSA, P. R.B. (2010). *Custo-benefício do controle: proposta de um método para avaliação com base no COSO*. *Revista de Contabilidade, Gestão e Governança*.
- DILOLWA, C. (2010). *Contribuição à História Económica de Angola*. (2ª ed.) Luanda: Editorial Nzila.
- DOWD, M. (2013). *Does a leverage ratio requirement increase bank stability?* *Journal of Banking & Finance*. 39-240-254.
- Fan, J.; Titman, S. & Twite G. (2012). An International Comparison of Capital Structure and Debt Maturity Choices. *Journal of Financial and Quantitative Analysis*, 47(1), 23-56
- FMI - Fundo Monetário Internacional (2016). *Guia de compilação de indicadores de solidez financeira*. <http://www.imf.org/external/pubs/ft/fsi/guide/2006/index.htm>. Acedido em 10 agosto de 2020.
- GOMES, R. (2012). *A Estrutura do Capital das Empresas: Teorias ao Longo de 50 anos*. *Economia e Empresas* nº 14.
- HOFMANN, D.L. (2014). *Regulação bancária: os acordos de basileia, origem, evolução e abordagem crítica*. Curitiba.
- JORGE, J. (2010). *Avaliação do Desempenho de uma Empresa Através de Rácios Financeiros: Caso da Indústria Hoteleira*. Lisboa: Instituto Superior de Economia e Gestão.
- KPMG. (2010). *Análise ao Sector- Bancário Angolano*. Disponível 24/03/ 2021: <https://www.kpmg.com/PT/en/IssuesAndInsights/Documents/kpmg-bank-ao2011.pdf>
- KPMG. (2011). *Análise ao Sector- Bancário Angolano,2011*. Disponível 25/03/ 2021: <http://www.kpmg.com/PT/pt/IssuesAndInsights/Documents/kpmg-bank-ao-2012pt.pdf>
- KPMG. (2012). *Análise ao Sector- Bancário Angolano, 2012*. Disponível 27/03/ 2021: <http://www.kpmg.com/PT/pt/IssuesAndInsights/Documents/bank-ao-2013.pdf>

- LEITE, A. C. C.; LUCAS, H. F. (2014). *De Basileia para “Basileia”*: trazendo o Acordo Internacional de Capital para a realidade Brasileira. Disponível em: . Acesso em: 23/03/2021.
- MARIZ, J. M. S. (2012). *Avaliação bancária, quais os seus determinantes* (Dissertação de Mestrado, Universidade do Minho, Minho, Portugal). Disponível em <https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/22526/1/Jorge%20Miguel%20Silva%20Mariz.pdf>.
- MARQUES, A. M. M. (2017). *Relação entre a evolução do rácio de crédito vencido e as variáveis macroeconómicas e financeiras em Portugal* (Dissertação de Mestrado, Instituto Universitário de Lisboa, Lisboa, Portugal). Disponível em https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/15383/1/2017_ESCH_DEP_Antonio%20Manuel%20Martins%20Marques.pdf
- MARTINS, E.; MIRANDA, G. J.; DINIZ, J. A. (2012). *Análise avançada das Demonstrações Contábeis – Uma Abordagem Crítica*. São Paulo: Atlas.
- MENDES, A. S. R (2013). *Transição de Basileia II para o Basileia III. “Qual o enfoque que é dado aos Riscos nos Acordos de Basileia?”* Dissertação de Mestrado em Finanças no ISEG, Portugal.
- NETO, A. V. (2017). *Métricas de Valor & Avaliação de Empresas*. 2ª ed. São Paulo: Atlas.
- OLIVEIRA, E. (2017). *Aulas de Metodologias de Investigação Científica*. Porto
- Omri, W. & Chkounali, R. (2011). The Convergence between outreach and financial performance in Mediterranean MFT s: a panel data analysis. *Mediterranean and Middle East papers*; Springer.
- Omri, Waleed., & Chkounali, Ridha. (2011). The Convergence between outreach and financial performance in Mediterranean MFT s: a panel data analysis. *Mediterranean and Middle East papers*; Springer.
- Parreira, J. (2013). Os determinantes da estrutura financeira do setor das tecnologias de informação. Setúbal: Tese de mestrado não publicada. ESCE-IPS.
- PAULA, L.F. (2010). *Riscos na atividade bancária em contextos de estabilidade de preços e de alta inflação*. *Análise Económica*, 18(33), 93-112.

- Pedro, F., M. (2010). *Bolsa de Valores de Angola: importância para o desenvolvimento económico de Angola*. Dissertação de Mestrado. Universidade Técnica de Lisboa. Instituto Superior de Economia e Gestão.
- PEPPE, M. S. (2016). *O novo acordo da Basileia*. São Paulo: Trevisan Editora Universitaria.
- PEREIRA, M. F. A. (2012). *Abordagem ao risco de crédito no âmbito do acordo de basileia iii em portugal*. Mestrado em Contabilidade e Finanças. Portugal
- PERES, J. (2011). *Contabilidade Bancária*. Universidade Lusíada de Angola.
- PERES, L. (2012). *As Complexidades do Kwanza até a sua Maturidade*. Disponível em: <http://www.angolabelazebelo.com/?s=as+complexidades+do+kwanza&x=0&y=0> [consultado em 27-09-2012].
- PINHEIRO, C. (2012). *Evolução e Perspectivas da Banca Angolana*. In: Estudos. Luanda: Universidade Católica de Angola.
- PINHO, C., V. R., M. M. & V. E. (2011). *Risco Financeiro - Medida e Gestão*. Lisboa, Portugal: Edições Sílabo.
- RAHMAN, A. A. & Hossin, S. (2017). *Impact of financial ratios on non-performing loans of publicly traded commercial banks in Bangladesh*. International Journal of Financial Research, 8(1), 181-188.
- ROCHA, C.D. A. B (2013). *O Impacto do Novo Acordo de Capital de Basileia na Concessão de Crédito a Pequenas e Médias Empresas*. Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em Gestão, Brasil.
- SANTOS, F. (2012). *A Regulação do Sistema Financeiro*. In: Conferência. *O Sistema Financeiro e a Globalização*. Lisboa: Instituto Superior de Economia e Gestão.
- SILVA, E. S.; MOTA, C.; QUEIROZ, M.; & PEREIRA, A. (2013). *Finanças Gestão de Riscos Internacionais*. Porto: Vida Económica, Editorial.
- SILVA, S. A. (2013). *Determinantes da Estrutura de Capitais: Evidência empírica das Empresas Portuguesas Cotadas na Euronext Lisbon*. Dissertação de Mestrado em Finanças registada à Faculdade de Economia do Porto, Porto.

SILVA, S. D. (2012). *Estrutura de capitais: Teste às Teorias do Trade of Versus pecking order*. Dissertação de Mestrado em Finanças registada à Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, Minho.

SOBREIRA, R. & Martins, N. M, (2011). Os Acordos de Basileia e bancos de desenvolvimento no Brasil: uma avaliação do BNDES e do BNB. rap — Rio de Janeiro

Tattam, D. (2011). *A Short Guide to Operational Risk*. Gower Publishing, Ltd, 3-26.

Teixeira, N. & Rodrigues, E.v (2013). Micro Finanças – Sustentabilidade Financeira, versus Alcance Social na Africa Subsariana, XIII Congresso do Instituto Internacional de Custos, Porto.

Teixeira, N. (2013). Avaliação do desempenho Financeiro no Sector da Tecnologia de Informação. Lisboa: Tese de Doutoramento não publicada. ISCTE.

ZHANG, C. & DONG, L. (2011). *Determinants of bank profitability: evidence from the US banking setor*. Marters dissertation, Beedie School of Business Simon Fraser University.

APÊNDICE

APÊNDICE I – Principais Indicadores do BAI 2018 - 2020

(Valores em mil milhões de Kwanzas)	dez. 18	dez. 19	dez. 20	Δ%	
				Abs	2019/2020
Balanço					
Activo líquido	2 045	2 642	3 057	415	16%
Crédito a clientes ¹	373	449	367	(82)	(18%)
Recursos de clientes	1 808	2 285	2 705	419	18%
Fundos Próprios	199	298	291	(7)	(2%)
Resultados					
Margem Financeira	86	104	132	28	27%
Margem Complementar	92	111	101	(10)	(9%)
Produto Bancário	178	215	233	18	8%
Custos administrativos	51	66	86	20	31%
Resultado líquido	50	119	29	(90)	(76%)
Funcionamento					
(Nº) Colaboradores BAI	2 058	2 025	2 015	(10)	(0%)
(Nº) Canais de distribuição	153	153	156	3	2%
(Nº) Clientes activos (BNA) ²	982 141	1 157 290	1 335 259	177 969	15%
(Nº) Utilizadores registados BAI Directo	680 788	824 468	754 661	(69 807)	(8%)
(Nº) ATM activos	392	424	469	45	11%
(Nº) TPA activos	15 853	21 472	25 181	3 709	17%
(Nº) Cartões activos	599 767	669 897	862 138	192 241	29%
Produtividade / Eficiência					
(Nº) Clientes por colaborador	477	572	663	91	16%
(Nº) Clientes por balcão	6 419	7 564	8 559	995	13%
(Nº) Empregados por balcão	13	13,2	13	(0)	(2%)
(%) Cost to Income Ratio	28,7%	30,5%	36,9%	6,4 p.p.	21%
Rentabilidade					
(%) ROAE	25,4%	47,7%	9,7%	(38,0 p.p.)	(80%)
(%) ROVA	2,9%	5,7%	1,0%	(4,1 p.p.)	(80%)
Liquidez e gestão de fundos					
(%) Rácio de Transformação (Crédito líquido / Depósitos)	20,6%	19,6%	13,6%	(6,1 p.p.)	(31%)
(%) Concentração depósitos = Top 20	35,9%	43,8%	39,6%	(4,2 p.p.)	(10%)
(%) Concentração crédito = Top 20	67,9%	63,8%	57,1%	(6,8 p.p.)	(11%)
Qualidade dos activos					
(%) Rácio de crédito em incumprimento (+90 dias)	18,2%	15,7%	14,2%	(1,9 p.p.)	(6%)
(%) Rácio de crédito vencido (+30 dias)	19,2%	16,2%	15,4%	(0,8 p.p.)	(5%)
(%) Rácio de cobertura do crédito por imparidades	32,8%	34,7%	44,0%	9,3 p.p.	27%
(%) Rácio de cobertura do crédito em incump. por imparidades	130,7%	197,3%	255,5%	58,2 p.p.	29%
(%) Perda líquida de crédito ³	11,7%	(2%)	5%	7,0 p.p.	(369%)
(%) Total Crédito / Total Activo	18,3%	26,0%	21,4%	(4,6 p.p.)	(18%)
Adequação de capital					
(%) Rácio de imobilizado	27,0%	23,6%	36,4%	12,9 p.p.	55%
(Fundos Próprios Regulamentares (Aviso 02/2016))	195	295	277	-19	(6%)
(%) Rácio de Solvabilidade Regulamentar (Aviso 02/16)	13,10%	17,00%	17,02%	0,0 p.p.	0%

¹ Crédito a clientes, líquido de imparidades

² Número de Clientes activos (BNA) – regras do Mapa 100P, entidades semi-duplicadas com pelo menos uma conta rdo em corrente

³ Imparidade para crédito a clientes líquido de reversões e recuperações (jornal de resultados) / crédito a clientes

APÊNDICE II - Principais Indicadores do BFA 2018 - 2020

	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2020	Var % 18-19	Var % 19-20
KZ					
Activo Total	1 703 727,8	2 195 058,0	2 874 899,7	28,8%	31,0%
Crédito sobre Clientes ¹	295 842,5	327 936,7	333 373,3	10,8%	1,7%
Depósitos de Clientes	1 232 128,2	1 622 897,6	2 252 202,7	31,7%	38,8%
Capitais Próprios e Equiparados	378 500,9	462 205,9	497 977,3	22,1%	7,7%
Produto Bancário	280 168,9	209 869,2	274 224,3	(25,1)%	30,7%
Margem Financeira	117 732,9	153 475,7	186 703,4	30,4%	21,7%
Margem Complementar	162 435,9	56 393,5	87 520,9	(65,3)%	55,2%
Custos de Estrutura ²	58 197,2	77 075,3	91 764,1	32,4%	19,1%
Resultado de Exploração	225 707,2	138 371,2	187 982,3	(38,7)%	35,9%
Resultado Líquido	174 258,7	119 940,2	89 848,6	(31,2)%	(25,1)%
Resultado acumulado atribuível aos Accionistas ⁵	174 258,7	135 192,9	89 848,6	(22,4)%	(33,5)%
Rendibilidade do Activo Total [ROA]	10,0%	6,2%	3,6%	(3,2) p.p.	(2,57) p.p.
Rendibilidade dos Fundos Próprios [ROE]	57,4%	30,0%	18,1%	(25,0) p.p.	(11,84) p.p.
Cost-to-income	19,8%	36,7%	33,5%	(15,7) p.p.	(3,24) p.p.
Activo Total / Colaborador	637,1	805,8	1036,0	26,5%	28,56%
Rácio de Transformação	25,6%	22,1%	17,20%	(3,5) p.p.	(4,9) p.p.
Rácio Solvabilidade Regulamentar	53,8%	58,50%	56,40%	4,7 p.p.	(3,6) p.p.
Crédito Clientes Vencido / Total Crédito Clientes	3,6%	6,4%	6,0%	2,8 p.p.	(0,4) p.p.
Cobertura do Crédito Vencido por Imparidade ³	179,2%	138,0%	234,1%	(42,3) p.p.	96,2 p.p.
Cobertura do Crédito por Imparidade ³	5,1% 3	6,9%	12,4%	0,9 p.p.	102,7 p.p.
Número de Balcões ⁴	192	197	197	2,60%	0,0%
Número de Colaboradores	2 674	2 724	2 775	1,87%	1,9%
Taxa Penetração BFA Net	26,20%	24,9%	9,00%	(4,96)%	(63,9)%
Taxa Penetração Cartões de Débito	58,90%	53,9%	57,30%	(8,49)%	6,31%

1) Crédito líquido de imparidades

2) Inclui custos com pessoal, fornecimento e serviços de terceiros, outros custos de exploração, depreciações e amortizações

3) O método de cálculo de Imparidades foi alterado em 2018, em conformidade com as regras IFRS 9

4) Agências + CE's + CI's + PAB's

5) Em 2019 inclui 15.252 Milhões de kwanzas reconhecidos em Resultados Transitados

APÊNDICE III - Principais Indicadores do BIC 2019 – 2020

Montantes expressos em milhões de Kwanzas Angolanos

	'20	'19	$\Delta\%$ 2020/2019	$\Delta\%$ 2020/2019
Activo líquido total	2.052.121	1.740.931	311.190	18%
Volume de negócios	3.247.404	2.879.911	367.493	13%
Crédito à Economia	1.900.767	1.677.126	223.641	13%
Crédito a clientes	910.682	771.591	139.091	18%
Crédito ao Estado	905.813	778.950	126.863	16%
Extrapatrimoniais	84.272	126.585	(42.313)	-33%
Recursos de clientes	1.346.637	1.202.785	143.852	12%
Volume de negócios por colaborador	1.565	1.382	183	13%
Resultado de intermediação financeira (Produto bancário)	262.181	272.728	(10.547)	-4%
Resultado de intermediação financeira por colaborador	126,35	130,87	(5)	-3%
Custos administrativos e de comercialização/Resultado de intermediação financeira (deduzido posição monetária líquida)	42,6%	32,6%	0,10	-31%
Custos com o pessoal/Resultado de intermediação financeira (deduzido posição monetária líquida)	24,8%	20,9%	0,04	-19%
Resultado líquido do exercício	21.289	70.657	(49.368)	-70%
Situação líquida	482.697	363.719	118.978	33%
Resultado antes de impostos/activo líquido médio	1,1%	5,1%	(0,04)	-78%
Resultado de intermediação financeira/activo líquido médio	13,8%	17,9%	(0,04)	-23%
Resultado antes de impostos/capitais próprios médios	5,0%	25,9%	(0,21)	-81%
Rácio de solvabilidade regulamentar	25,3%	20,3%	0	25%
Número de Agências	232	232	-	0%
Número de colaboradores	2.075	2.084	(9)	0%
Número de clientes (em milhares)	1.632	1.566	66	4%

(em milhões)

	'20		'19		Δ
	AOA	USD	AOA	USD	%
CRÉDITO VENCIDO					
Crédito a clientes	910.682	1.381	771.591	1.564	18%
Crédito Vencido	288.382	444	133.866	277	115%
Crédito Vencido/Crédito a clientes	31,67%		17,35%		83%
Cobertura do Crédito Vencido por Imparidade	86%		156%		-45%
Imparidade para Crédito/Crédito a clientes	27,22%		27,02%		1%

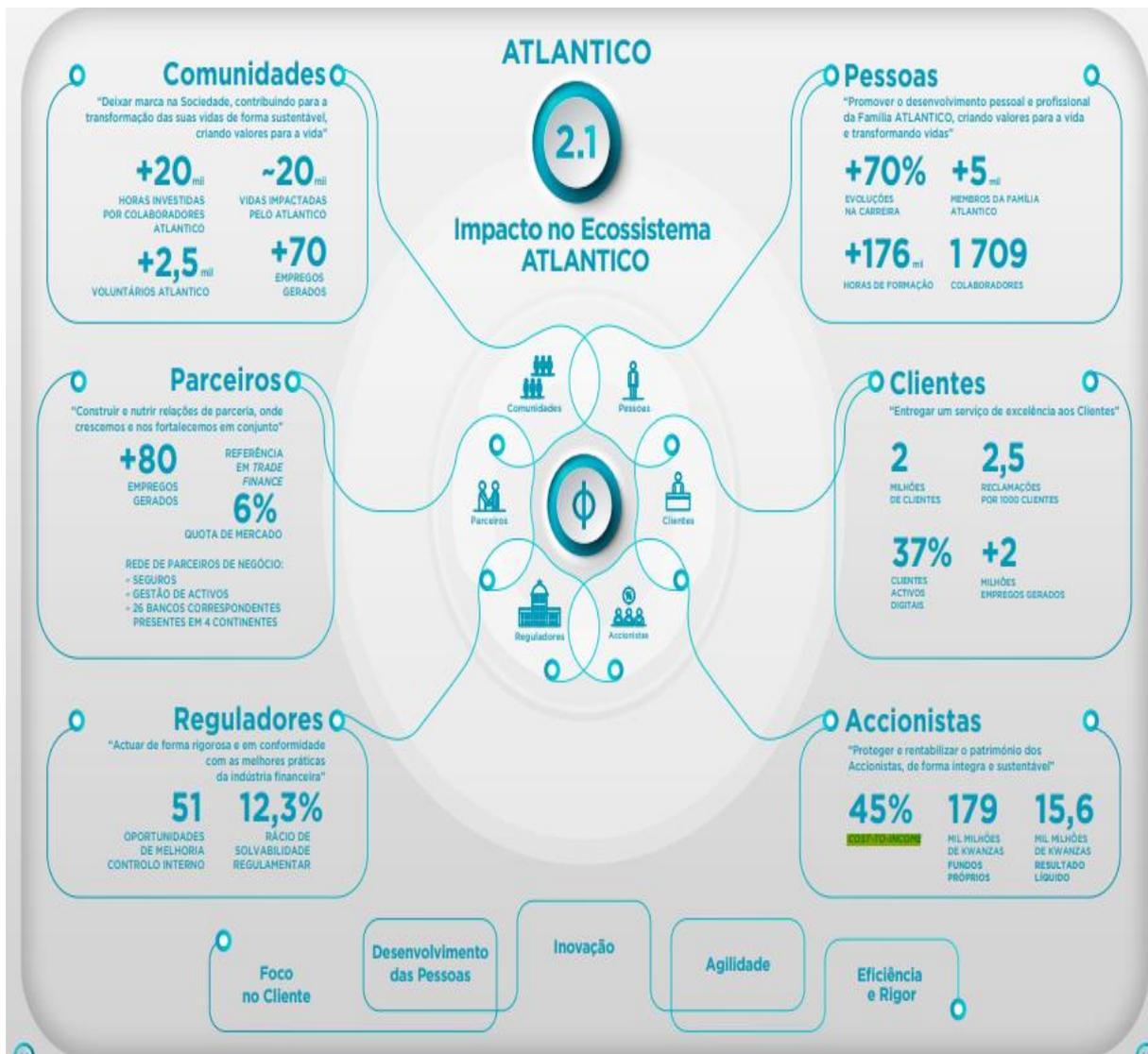
(em milhões)

	'20		'19	
	AOA	USD	AOA	USD
RÁCIO DE TRANSFORMAÇÃO				
Recursos de clientes	1.346.637	2.073	1.202.785	2.494
Crédito Total (incluindo Crédito ao Estado)	1.816.495	2.796	1.550.541	3.215
TOTAL		135%		129%

(em milhões)

	'20	'19
COST-TO-INCOME		
Custos Administrativos e de Comercialização	61.064	53.418
Produto da actividade bancária (deduzido posição monetária líquida)	143.327	164.037
COST-TO-INCOME	43%	33%

APÊNDICE IV - Principais Indicadores do BMA 2020



APÊNDICE V - Principais Indicadores do BMBCP 2016 - 2020

	Milhões de euros					
	2020	2019	2018	2017	2016	Var. % 20/19
BALANÇO						
Ativo total	85.813	81.643	75.923	71.939	71.265	5,1%
Crédito a clientes (líquido)	54.073	52.275	48.123	47.633	48.018	3,4%
Recursos totais de clientes (2)	84.492	81.675	74.023	70.344	65.522	3,4%
Recursos de clientes de balanço	64.764	62.607	56.585	52.688	50.434	3,4%
Depósitos e outros recursos de clientes	63.259	60.847	55.248	51.188	48.798	4,0%
Crédito a clientes (líquido) / Depósitos e outros recursos de clientes (3)	85 %	86%	87%	93%	98%	
Capitais próprios atribuíveis aos Acionistas do Banco e Passivos subordinados	7.626	7.697	6.853	7.250	5.927	-0,9%
RESULTADOS						
Margem financeira	1.533	1.549	1.424	1.391	1.230	-1,0%
Produto bancário (4)	2.306	2.335	2.184	2.197	2.097	-1,3%
Custos operacionais (4)	1.119	1.166	1.024	954	780	-4,0%
Imparidades e Provisões	841	542	601	925	1.598	55,3%
Impostos sobre lucros						
Correntes	113	101	106	102	113	
Diferidos	23	138	32	-72	-495	
Resultado líquido atribuível a Acionistas do Banco	183	302	301	186	24	
RENDIBILIDADE E EFICIÊNCIA						
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)	3,1 %	5,1%	5,2%	3,3%	0,6%	
Resultado antes de impostos e Interesses que não controlam / Capitais próprios médios (3)(5)	4,9 %	8,9%	8,1%	4,8%	-4,5%	
Rendibilidade do ativo médio (ROA)	0,2 %	0,5%	0,6%	0,4%	0,2%	
Resultado antes de impostos e Interesses que não controlam / Ativo líquido médio (3)(5)	0,4 %	0,8%	0,8%	0,4%	-0,3%	
Taxa de margem financeira	2,0 %	2,2%	2,2%	2,2%	1,9%	
Produto bancário / Ativo líquido médio (3)(5)	2,7 %	2,9%	3,0%	3,0%	2,8%	
Rácio de eficiência core (5)(6)	48,0 %	48,8%	47,2%	47,1%	51,5%	
Rácio de eficiência (3)(5)	48,5 %	49,9%	46,9%	43,4%	37,2%	
Rácio de eficiência (3)(5)(6)	46,5 %	47,1%	45,6%	44,1%	46,1%	
Rácio de eficiência - atividade em Portugal (3)(5)(6)	46,2 %	47,4%	46,5%	44,5%	47,1%	
Custos com o pessoal / Produto bancário (3)(5)(6)	26,3 %	26,9%	25,9%	24,6%	25,9%	
QUALIDADE DO CRÉDITO						
Crédito vencido há mais de 90 dias / Crédito a clientes	2,3 %	2,7%	3,8%	5,8%	6,8%	
Imparidade do crédito / Crédito vencido há mais de 90 dias	159,8 %	164,8%	148,1%	113,2%	107,0%	
Stock de Non-performing exposures	3.295	4.206	5.547	7.658	9.374	
Non-performing exposures / Crédito a clientes	5,9 %	7,7%	10,9%	15,0%	18,1%	
Custo do risco (líquido de recuperações)	91 p.b.	72 p.b.	92 p.b.	122 p.b.	216 p.b.	
Crédito reestruturado	2.661	3.097	3.598	4.184	5.046	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	4,7 %	5,7%	7,1%	8,2%	9,7%	
CAPITAL (7)						
Rácio common equity tier I phased-in	12,2 %	12,2%	12,1%	13,2%	12,4%	
Rácio common equity tier I fully-implemented	12,2 %	12,2%	12,0%	11,9%	9,7%	
Rácio total fully implemented	15,6 %	15,6%	13,5%	13,7%	10,5%	
Fundos próprios phased-in	7.212	7.036	5.688	5.932	5.257	
Ativos ponderados pelo risco phased-in	46.413	45.031	41.883	40.171	39.160	
AÇÃO BCP						
Capitalização bolsista (ações ordinárias)	1.862	3.065	3.469	4.111	843	
Resultado líquido por ação básico e diluído ajustados (euros)	0,010	0,018	0,020	0,014	0,019	
Valores de mercado por ação (euros) (8)						
Máximo	0,2108	0,2889	0,3339	0,2720	0,6459	
Mínimo	0,0697	0,1771	0,2171	0,1383	0,1791	
Fecho	0,1232	0,2028	0,2295	0,2720	0,1845	